EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 38/2026

EXPEDIENTE GPRO Nº 19546/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022, 665/2022 e 313/2025 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico** https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: **04/12/2026**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09H00MIN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 1.155.990,00 2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 2
3. DO REGISTRO CADASTRAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS 5
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 10
9. DA HABILITAÇÃO 14
10. DOS RECURSOS 17
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 19
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 19
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
17. DA ANTICORRUPÇÃO 21

18. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....21
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....22
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.....24
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS.....88
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....91
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....108
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....109

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 1.155.990,00

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO FLUOSSILICATO DE SÓDIO COM PUREZA MÍNIMA DE 98% E TEOR MÍNIMO DE FLÚOR DE 59,4%, DESTINADO AO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE JACAREÍ, NA ETAPA DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA TRATADA DA ETA CENTRAL, DECORRENTE DA SR 58/2026, GPRO 19546/2026,** decorrente da **SR 58/2026,** conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. **Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte**, haja vista que o tratamento diferenciado a estas poderia acarretar prejuízo ao conjunto do objeto licitado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

1.4. O objeto deste Edital encontra-se pormenorizado nos termos da especificação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, e fazem parte integrante do presente certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site **www.gov.br/compras**.

3.2. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao **SAAE**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **SAAE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do **SAAE**;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do **SAAE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.9. Não poderá participar órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A vedação de que trata o item 4.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará em campo próprio do sistema que:

4.6.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6.1.1. Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.6.2 a 4.6.5 ou 4.6.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

a) Valor unitário de cada item, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;
b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
c) Modelo/Versão;
d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que o produto será fornecido sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Todas as compras efetuadas pelo SAAE Jacareí, **quando se tratar de operações INTERESTADUAIS**, os fornecedores NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, deverão obedecer às regras do **DIFAL do ICMS**, considerando o SAAE JACAREÍ como NÃO CONTRIBUINTE. Na cotação do valor do produto, nesse caso, deverá ser considerada como custo, a alíquota do ICMS aplicável no Estado de São Paulo.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.7.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO;

5.7.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. As propostas registradas no portal eletrônico **www.gov.br/compras, conforme item 5.3.1, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **04/12/2026** em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com **o item 5. "Da Proposta de Preços"**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R$ 0,01** (Um centavo de reais), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada por entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens 6.11.1 a 6.11.2.4, este será realizado por intermédio de sorteio.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo **SAAE**.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do Decreto Municipal 660/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

8.1.1.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) considerando a complexidade da licitação e da solicitação, visando a obtenção da melhor proposta e garantindo a observância dos princípios da razoabilidade e da isonomia entre os licitantes.

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

a) os preços grafados em reais (R$), **com 02 (duas) casas decimais**;
b) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item);
c) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.5.1. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar a abertura de custos da seguinte forma:

8.5.1.1. Caso o produto seja adquirido de terceiros com beneficiamento final realizado pela licitante:

A = Custo de compra do produto do fornecedor = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

B = Custo do beneficiamento do produto pela contratada (embalagens, custo operacional etc...) = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

C = A + B Nota: Representa o preço total do produto beneficiado para atender o termo de referência.

D - Custo de impostos para atender o total solicitado desse termo de referência.

E - Custo do frete para atender o total solicitado desse termo de referência, considerando carregamento mínimo mensal de 2750Kg.

F - Lucro total durante 12 meses

G – Custo total dos Riscos Projeção para 12 meses

H = Preço final para atender ao termo de referência = C + D+ E + F + G

Preço Ofertado por Quilo = H ÷ 33.000

8.5.1.2. Caso o produto seja produzido pela licitante:

A = Custo da aquisição de ácido fluossilícico = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

B = Custo da aquisição do Cloreto de Sódio ou Sulfato de Sódio = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência. Devendo a Contratada informar qual dessas matérias prima utiliza na produção.

C = Demais custos (embalagens, água, energia, operacional etc...) = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

D = A + B + C Nota: Representa o preço total do produto beneficiado para atender o termo de referência.

E - Custo de impostos para atender o total solicitado desse termo de referência.

F - Custo do frete para atender o total solicitado desse termo de referência, considerando carregamento mínimo mensal de 2750Kg.

G - Lucro total durante 12 meses

H – Custo total dos Riscos Projeção para 12 meses

I = Preço final para atender ao termo de referência = D + E + F+ G + H

Preço Ofertado por Quilo = I ÷ 33.000

8.5.1.2.1. Entende-se por produzido quando a contratada adquirir a matéria prima da composição do produto e produzir o produto final, no caso o Fluossilicato de Sódio, nas próprias instalações.

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do Decreto Municipal 660/2022, de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **SAAE**;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo **SAAE**.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo **SAAE**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **no certame**.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o **SAAE** e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora **do certame**.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da **empresa vencedora** poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. O **SAAE não** se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**), instituída pela Lei n. 12.440/2011;

9.5.2.1. Referente aos documentos das alíneas **"c", "f" e "g"**, que constituem o **NÍVEL III** do **SICAF** e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

9.5.3. DOCUMENTOS TÉCNICOS/LEGISLAÇÃO

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde);

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde);

c) FDS (Ficha com Dados de Segurança);

d) **LO -** Licença de Operação/Funcionamento ou Autorização de Funcionamento.

9.5.3.1. Os documentos relacionados nos itens "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**" devem estar atualizados, com datas vigentes.

9.5.4. Qualificação econômico-financeira

9.5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.4.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.4.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões **constitui meio legal de prova**, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à habilitação, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) considerando a complexidade da licitação e da solicitação, visando a obtenção da melhor proposta e garantindo a observância dos princípios da razoabilidade e da isonomia entre os licitantes.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cujo pagamento tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006.

9.7.9. Serão aceitos via e-mail documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

"PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO"
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 059/2026

9.7.10. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.11. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **SAAE** – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e a homologação do objeto do presente certame serão feitas pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na seguinte dotação:

091 | 030801 | 17.512.0011.2230 | 04 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
91 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 16 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o **SAAE** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico **(e-mail)**, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, por pessoa física, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2025 e suas atualizações, devendo este ser o representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, o **SAAE** poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 "a", em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à **empresa vencedora** indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no **SAAE**, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a **empresa vencedora** deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses,** a contar de sua última assinatura eletrônica, prorrogável por igual período, **desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término**.

13.6.1. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

13.7. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da **empresa vencedora**.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, todos anexos a este Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. As condições de pagamento serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SAAE** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2°, da Lei 14.133/2021).

16.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2 deste Edital,

isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 156, §3°, da Lei 14.133/2021).

16.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.2 a 16.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 156, §4, da Lei 14.133/2021).

16.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.8 a 16.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 16.2.2 a 16.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo minimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.156, § 5°, da Lei 14.133/2021).

16.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de **mora diária**, na forma estabelecida no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.4.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **empresa vencedora** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **SAAE**;

16.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **SAAE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

16.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 16.3, as multas aplicadas à **empresa vencedora** poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

16.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

16.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Considera-se transcrita para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

18. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

18.1. O **SAAE** se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

18.2. A **empresa vencedora** se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do **SAAE**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
19.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **SAAE**, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

19.7. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou saaejacarei.sp.gov.br, poderão também ser obtidos na sede do ***SAAE- UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS,* localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

19.8. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em saaejacarei.sp.gov.br e que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

19.9. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

19.10. Conforme Artigo 5º da lei 12.527/2011: "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

19.11. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do **SAAE**, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

19.12. O valor a ser cobrado será o constante no site

https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 11 de novembro de 2026

EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823

Assinado de forma digital por EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823
Dados: 2026.11.13 12:16:01 -03'00'

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente Interino do SAAE

ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641
LOCALIZAÇÃO: ***Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703***

PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição completa	UN	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	14391	**FLUOSSILICATO DE SÓDIO, conforme especificação.** **ESPECIFICAÇÃO**: Fluossilicato de Sódio com pureza mínima de 98% e teor mínimo de Flúor de 59,4%, em tabletes. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano. Fórmula química Na2SiF6. Deverá ser fornecido em tabletes, acondicionado em baldes plásticos resistentes com capacidade de até 25Kg cada, homologados para transporte terrestre de produtos perigosos conforme Resolução ANTT nº 5947/2021. Quanto a cessão temporária de uso dos aparatos fornecidos pela contratada necessários para a dosagem do tipo de produto ofertado pela empresa, deverá ser seguido ou excedido o escopo mínimo do termo de referência e estudo técnico preliminar.	KG	33.000	35,03	1.115.990,00
					Valor Total: R$	**1.155.990,00**

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21
Data-base do orçamento: novembro de 2026

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM/LOTE COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE.

DO LOCAL DE ENTREGA:

ETA Central – Portaria 1, localizada na Avenida Antunes da Costa, 200, Centro, Jacareí/SP

PRAZO DE ENTREGA:

Será conforme cronograma com previsão de datas de entrega constante no item 5 do Termo de Referência.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - ETA **CNPJ: 48.962.625/0002-41** **IE: 392.157.215.110** **Avenida Antunes da Costa, 200 – Centro - JACAREÍ-SP. CEP: 12.308–640**

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:
notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SR 58/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REVISÃO 3.0

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo visa apresentar as considerações para aquisição de Fluossilicato de Sódio com pureza mínima de 98% e teor mínimo de Flúor de 59,4%, em tabletes com disponibilização temporária e gratuita dos aparatos necessários à dosagem para a dosagem do tipo de produto ofertado, incluindo instalação, comissionamento, manutenção e suporte técnico vinculados à utilização efetiva do sistema.

O produto será utilizado no processo de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí, sendo um produto essencial para a etapa de fluoretação da água tratada da ETA Central.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da fluoretação da água tratada na ETA Central, unidade responsável pelo abastecimento de aproximadamente 95% do Município de Jacareí, evitando a interrupção integral desse processo de tratamento.

O produto a ser contratado deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos sanitários aplicáveis à utilização de produtos químicos no tratamento de água para consumo humano, especialmente aqueles estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, pela Resolução SS nº 250/1995 e pela na ABNT NBR 16967:2021 de modo a preservar a qualidade da água tratada e a segurança da população abastecida.

Conforme informações obtidas pela Unidade de Tratamento de Água pelos nossos fornecedores contratados e por notícias nos meios de comunicação, a disponibilidade do ácido fluossilícico está relacionada à cadeia produtiva de fertilizantes, uma vez que o produto é obtido como subproduto de processos industriais associados à fabricação de fertilizantes. A atual restrição de disponibilidade de matérias-primas e de insumos necessários a essa cadeia produtiva, associada às

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

condições do mercado internacional, vem impactando a produção e o fornecimento do ácido fluossilícico no mercado nacional.

Diante desse cenário, o Departamento de Tratamento de Água e Esgoto avaliou a necessidade de substituição integral do ácido fluossilícico atualmente empregado na ETA Central por outro produto tecnicamente adequado à realização da fluoretação. Tendo sido identificado o **fluossilicato de sódio** como **única alternativa tecnicamente adequada, com uso consolidado, com disponibilidade no mercado e viável para manutenção do processo**.

A utilização de Fluossilicato de Sódio na ETA Central constitui a alternativa necessária para assegurar a continuidade da fluoretação da água tratada, diante da indisponibilidade do ácido fluossilícico no mercado nacional, circunstância que não estava prevista no planejamento inicial da contratação para o exercício de 2026. A necessidade foi formalmente submetida à Administração por meio do Memorando nº 185/2026/UTA, que registra o risco de interrupção da fluoretação e a necessidade de adoção de alternativa tecnicamente adequada.

Diferentemente de produtos químicos que podem ser utilizados diretamente em sistemas convencionais de armazenamento e dosagem, o Fluossilicato de Sódio, na forma em que será fornecido, demanda preparação de solução e sistema específico de dosagem, constituído por conjunto integrado de equipamentos, tais como tanques, misturadores, bombas, dosadoras, tubulações, dispositivos de controle e respectivos acessórios.

O SAAE não dispõe atualmente dessa estrutura instalada na ETA Central. O sistema não constitui equipamento único e padronizado de prateleira, mas um conjunto de componentes que necessita ser tecnicamente dimensionado e integrado de acordo com as características do produto, concentração de preparo, vazão da estação e faixa de dosagem requerida.

A necessidade de confiabilidade do sistema é particularmente relevante porque a fluoretação deve ser mantida em faixa estreita de concentração, (0,6 a 0,8 mg/L mantendo como meta o valor de 0,7mg/L). Falhas de preparação, mistura, bombeamento, dosagem ou manutenção podem resultar tanto em subdosagem, comprometendo a finalidade da fluoretação, quanto em superdosagem, com potencial risco à saúde pública.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A contratação pretendida tem como finalidade assegurar:

- Disponibilidade contínua de produto para a fluoretação;
- Manutenção das condições adequadas de fluoretação;
- Continuidade operacional da ETA central;
- Segurança do processo de tratamento;
- Possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade efetiva;
- Redução da necessidade de formação de estoques excessivos;
- Disponibilidade de sistema adequado para preparação e dosagem do produto;
- Atendimento aos requisitos sanitários legais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Trata-se de produto químico a ser adquirido pela Unidade de Tratamento de Água – UTA da Diretoria de Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Jacareí.

2.1 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

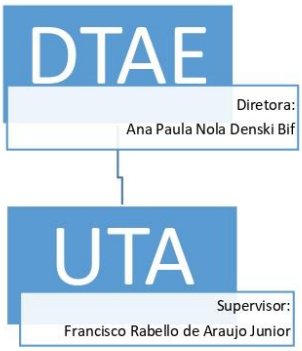
A seguir é descrita a equipe responsável por este:

Diretora de Departamento de Tratamento de Água e Esgoto

- Ana Paula Nola Denski Bif

Supervisor de Unidade de Tratamento de Água

- Francisco Rabello de Araujo Junior



Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação faz-se necessária pois o produto a ser adquirido é fundamental para atuar na fluoretação da água tratada. Essa medida visa garantir o atendimento quanto a aplicação de fluoreto na água conforme preconiza a Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e a Resolução SS nº 250 de 1995.

Deve atender também os requisitos de saúde para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em tratamento de água para consumo humano de acordo com ABNT NBR 15784:2023 – "Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – Efeitos à Saúde – Requisitos, também previstos a Portaria GM/MS 888/2021 – Art. 14, incisos II, VII, VIII e IX".

> ***Art. 14 Compete ao responsável por SAA ou SAC:***
>
> ***II - operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes;***
>
> ***VII - exigir dos fornecedores na aquisição, comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO;***
>
> ***VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;***
>
> ***IX - manter à disposição da autoridade de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo***

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

humano durante sua produção, armazenamento e distribuição.

3.1 JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de Fluossilicato de Sódio mostra-se adequada às características da presente contratação, especialmente em razão da inexistência de histórico de consumo do produto na ETA Central e, consequentemente, da incerteza quanto ao quantitativo que será efetivamente utilizado durante o período de vigência da Ata.

O Fluossilicato de Sódio nunca foi utilizado na ETA Central. Dessa forma, o quantitativo estimado para a contratação não decorre de histórico de consumo do próprio produto, mas de estimativa teórica, elaborada a partir do consumo atualmente verificado de ácido fluossilícico e da equivalência entre os produtos quanto à quantidade de flúor necessária ao processo de fluoretação. Assim, o quantitativo de 33.000 kg constitui uma estimativa de consumo provável para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral nem consumo previamente conhecido.

A inexistência de histórico operacional do Fluossilicato de Sódio traz incertezas relacionadas à sua utilização na ETA Central, quanto à concentração de preparo da solução, eficiência de dissolução, características operacionais do sistema de dosagem, ajustes necessários durante a fase inicial de operação e comportamento do consumo em função das condições reais de funcionamento da estação.

O consumo de produtos químicos no tratamento de água não é constante, variando em função da vazão tratada, das características físico-químicas da água bruta, das condições do rio Paraíba do Sul, das necessidades de ajuste do processo de tratamento e das condições operacionais da ETA.

Desta forma, o quantitativo de 33.000 kg deverá ser compreendido como limite máximo estimado para planejamento da contratação, e não como quantidade cuja aquisição integral esteja previamente assegurada à contratada.

A adoção do SRP também se mostra adequada à dinâmica orçamentária do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto - DTAE. As despesas com produtos químicos utilizados no tratamento de água são suportadas pela Ficha nº 91, que

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

atende a diferentes insumos necessários ao tratamento de água. Na dinâmica orçamentária do Departamento, o saldo inicialmente disponível nessa ficha no início de cada exercício não necessariamente corresponde ao montante necessário para atender, durante todo o exercício, à totalidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, sendo realizados os complementos orçamentários necessários ao longo do exercício.

Nesse cenário, a utilização do SRP permite compatibilizar o planejamento da contratação com a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada aquisição, evitando que a Administração assuma antecipadamente obrigação de aquisição correspondente ao quantitativo máximo estimado, especialmente quando esse quantitativo contém margem necessária para absorver incertezas decorrentes da introdução de um produto ainda não utilizado na ETA.

Adicionalmente, considerando que o produto requer um sistema de dosagem apropriado, o certame deverá ser realizado para ampla concorrência para atender o total solicitado. Abrir o processo para SRP de 75% e 25% implicará em ter dois sistemas de dosagem de produtos químicos distintos e não há espaço físico suficiente para comportar dois sistemas distintos.

Devido a responsabilidade pelo desempenho esperado da contratada, a estrutura não poderia ser compartilhada entre as empresas responsáveis pela cota de 25% e de 75% bem como o oposto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de tratamento da água, envolve as seguintes etapas:

Pré-cloração: processo de oxidação química para reduzir metais e reduzir os microrganismos;

Coagulação: adição de produtos químicos para separar as impurezas da água;

Floculação: processo onde por meio de agitação decrescente, as partículas se juntam;

Decantação: etapa onde as partículas que se juntaram e ficaram mais pesadas vão para o fundo dos tanques;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

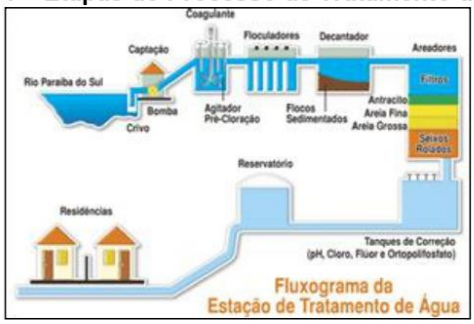
Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Filtração: etapa onde o resto das partículas que não sedimentaram, são retiradas quando a água passa por um filtro de areia e carvão antracito;

Correção final: etapa onde são adicionados produtos químicos para adequação da água aos parâmetros requeridos pelo Ministério da Saúde – adição de cal hidratada para correção do pH, adição de flúor, adição de cloro, e dosagem de ortopolifosfato de sódio.

A Figura 1 apresenta as etapas do processo de tratamento de água adotados pelo SAAE Jacareí.

Figura 1 – Etapas do Processo de Tratamento da Água



Este produto químico solicitado é necessário para ser utilizado na etapa de fluoretação da água tratada da ETA Central, concluindo o tratamento da água. Basicamente o produto químico é um composto que contêm fluoreto sendo utilizado na etapa de fluoretação processo final de tratamento da água.

O sistema de dosagem deverá possibilitar a preparação e aplicação controlada da solução **fluossilicato de sódio**, permitindo aos operadores realizar os ajustes necessários de acordo com as condições operacionais da estação.

A solução deverá assegurar:

- Continuidade da dosagem;
- Capacidade compatível com a vazão da ETA;
- Possibilidade de ajuste da dosagem;
- Existência de equipamentos reserva nos componentes críticos;
- Proteção dos equipamentos e operadores contra intempéries;
- Facilidade de manutenção;
- Segurança operacional;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Compatibilidade dos materiais com o produto químico;
- Adequada aplicação do produto no processo de tratamento.

A responsabilidade pela compatibilidade entre o produto fornecido e o sistema disponibilizado será da Contratada.

A solução deverá permitir a manutenção dos parâmetros operacionais estabelecidos pela Unidade de Tratamento de Água

A ETA Central, onde inicialmente será o local de uso do produto em questão, utiliza como agente de adição de flúor na água o ácido fluossilícico, porém o produto ficou indisponível no mercado devido a restrição de fornecimento de ácido sulfúrico causado pelas guerras no oriente médio, Rússia com a Ucrania e restrição de comercialização da China, da qual acarretou da falta do produto fabricado pela empresa MOSAIC. O ácido fluossilícico é um subproduto da fabricação de produtos para fertilizante, como a cadeia de fornecimento de matéria prima está comprometida, a empresa MOSAIC não está produzindo produtos para fertilizante e por consequência não terá a geração de ácido fluossilícico. Por esse motivo o que está se pleiteando é a substituição total do produto da ETA Central, que abastece com água tratada em torno de 95% da cidade de Jacareí, para não paralisar por completo a fluoretação da água.

Apesar de existir diversos produtos químicos que contêm fluoreto na fórmula, a norma ABNT 16967 de 2021 limita o uso a dois produtos químicos que é o ácido fluossilícico e o fluossilicato de sódio, sendo este o produto que está sendo objeto desta aquisição.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação não estava prevista para o ano de 2026 pois a necessidade atual veio de um fato impossível de ser previsto no ano de 2025. Anexo o memorando 185/2026/UTA que autoriza a realização desta contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Para aquisição do produto químico a empresa deverá apresentar no certame a seguinte qualificação técnica para o produto ofertado:

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde;
- CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;
- FDS – Ficha com Dados de Segurança;
- Demais documentos exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

O produto deverá atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, da Resolução SS nº 250/1995 e pela na ABNT NBR 16967:2021 de modo a preservar a qualidade da água tratada e a segurança da população abastecida.

6.2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Deverá ser apresentada a documentação exigida para comprovação da regularidade e capacidade de fornecimento, incluindo:

- Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento, conforme aplicável;
- demais documentos de habilitação estabelecidos no edital.

6.3. SISTEMA DE DOSAGEM

Os aparatos que entrarem em contato com o produto químico até o ponto de aplicação deverão ser constituídos por materiais adequados à utilização prevista e que não comprometam a qualidade da água ou ofereçam risco à saúde, conforme critérios técnicos da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO.

Não será exigido que a Contratada seja fabricante dos equipamentos utilizados no sistema de dosagem.

Será admitida a disponibilização de equipamentos de terceiros, fabricantes ou integradores especializados, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência.

A responsabilidade perante o SAAE permanecerá integralmente com a Contratada.

6.4 REQUISITOS TÉCNICOS DO PRODUTO E DA ENTREGA

Quanto ao produto ofertado deve atender o seguinte descritivo técnico:

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

I. Fornecimento de Fluossilicato de Sódio em tabletes, próprio para tratamento de água, fornecido em baldes de 25kg. Não será aceita entrega por caminhões do tipo carreta (cavalo mais carreta), pois as vias públicas e o local de descarregamento não comportam esse tipo de veículo.

II. O local de entrega será a ETA Central – Portaria 1, localizada na Avenida Antunes da Costa, 200, Centro, Jacareí/SP (link MAPS https://maps.app.goo.gl/ze71g9e7qQ4ZYH8P7) .

III. A responsabilidade pelo recebimento do material será dos Operadores da ETA Central pertencentes a Unidade de Tratamento de Água. A Portaria 1 possui controlador de acesso que irá entrar em contato com os Operadores da ETA Central informando da entrega e solicitando permissão para autorizar o motorista com o carregamento de entrar no recinto da ETA Central. É praxe o Porteiro exigir que o motorista se identifique e descreva o objetivo de adentrar no recinto antes de dialogar com a Operação para obter a autorização da entrada no recinto.

IV. Caso a Portaria não disponha de Porteiro no momento da entrega, entrar em contato pelo telefone (12)39540300 ramal 1108 assim que chegar na Portaria 1 da ETA Central ou, em caso de não atendimento, poderá utilizar os ramais secundários 1109, 1101 ou 1105.

V. O faturamento deverá ser realizado no CNPJ da ETA Central cujos dados são:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
CNPJ: 48.962.625/0002-41
IE: 392.157.215.110
AV. ANTUNES DA COSTA, 200, CENTRO, JACAREÍ/SP
CEP: 12308-640

Demais considerações a serem seguidas durante a execução de cada entrega do produto químico:

I. Deverá ser entregue em PDF por e-mail do fiscal e gestor da ATA de Registro de Preços e em meio Físico o laudo de análise do lote do produto entregue;

II. O descarregamento do produto ao local de armazenagem será de responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento de equipamentos

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

para descarregamento (exemplo: carro plataforma) e equipe de descarregamento (recomenda-se no mínimo 2 pessoas para atividade).

III. O produto deve atender rigorosamente às exigências da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, em especial o Art. 14, Incisos VII, VIII e IX;

IV. O produto deverá ser entregue parceladamente conforme programação de entrega, à ser entregue conjuntamente com cada emissão de autorização de fornecimento emitida pela Unidade de Licitações e Compras;

V. O Fornecedor deverá estar cientificado que poderá ser solicitação entrega com prazo máximo de 5 dias corridos contados da solicitação.

VI. O horário da entrega é das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h00 de cada dia programado para ocorrer a entrega;

VII. A Contratada deverá estar ciente que mesmo que se emita uma autorização de fornecimento antes de finalizar o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços e por ventura a ATA de Registro de Preços tenha expirado sua vigência sem ter consumido todo o saldo da Autorização de Fornecimento, as entregas deverão ser mantidas até 31/12 do ano de finalização da ATA de Registro de Preços.

VIII. Em caso de alteração ou substituição da Portaria citada no item acima, o produto deverá atender e estar enquadrado às novas alterações e mudanças.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Fluossilicato de Sódio com pureza mínima de 98% e teor mínimo de Flúor de 59,4%, em tabletes. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano. Fórmula química Na2SiF6. Deverá ser fornecido em tabletes, acondicionado em baldes plásticos resistentes com capacidade de até 25Kg cada, homologados para transporte terrestre de produtos perigosos conforme Resolução ANTT nº 5947/2021. Quanto a cessão temporária de uso dos aparatos fornecidos pela contratada necessários para a dosagem do tipo de produto ofertado pela empresa, deverá ser seguido ou excedido o escopo mínimo do item 8.	33000 Kg

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

7.1 MEMÓRIA DE CALCULO DA ESTIMATIVA DO CONSUMO DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO

Considerando que o Fluossilicato de Sódio nunca foi utilizado pelo SAAE de Jacareí, na ETA Central, não há histórico operacional de consumo que permita determinar diretamente a quantidade necessária para atender à demanda anual da unidade.

Dessa forma, o quantitativo a ser contratado foi estimado mediante cálculo teórico de equivalência química entre o Fluossilicato de Sódio e o Ácido Fluossilícico, atualmente utilizado no processo de fluoretação da ETA Central.

Para estabelecer a referência de consumo, foi considerado o consumo atual de aproximadamente 10.000 litros de Ácido Fluossilícico a cada 40 dias. Projetando-se esse consumo para um período de 365 dias, obtém-se:

Consumo anual estimado de Ácido Fluossilícico:

Quantidade anual = (365 dias ÷ 40 dias) × 10.000 L

Quantidade anual = 91.250 L

Assim, estima-se um consumo anual de aproximadamente 91.250 litros de Ácido Fluossilícico nas condições atuais de operação da ETA Central.

7.1.1. Equivalência química entre o Ácido Fluossilícico e o Fluossilicato de Sódio

Para determinar a quantidade equivalente de Fluossilicato de Sódio, foi realizada a comparação entre as massas molares dos dois compostos e a quantidade de flúor presente em cada molécula.

Conforme apresentado na Tabela 1 a partir das massas molares obtidas, verifica-se que tanto o Fluossilicato de Sódio quanto o Ácido Fluossilícico possuem 114,0 g/mol de flúor em suas respectivas massas molares:

- Na_2SiF_6: 188,085 g/mol → 114,0 g/mol de F;
- H_2SiF_6: 144,101 g/mol → 114,0 g/mol de F.

Essa relação permite determinar a quantidade de Fluossilicato de Sódio necessária para fornecer quantidade equivalente de flúor àquele presente no Ácido Fluossilícico utilizado atualmente.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

Tabela 1 – Massas molares e composição dos compostos utilizados no cálculo de equivalência química

Equivalência Ácido Fluossilícico X Fluossilicato de Sódio					
Na2SiF6 (Fluossilicato de Sódio)			H2SiF6 (Ácido Fluossilícico)		
	Massa Molecular			Massa Molecular	
Na	23,00		H	1,01	
Si	28,09		Si	28,09	
F	19,00		F	19,00	
total	188,085			144,101	
Cálculo:	(2x23) + (1 x 28,09) + (6 x 19)		Cálculo:	(2X1,01)+(1x28,09)+(6x19)	
	Na2SiF6	188,085	-->	114,000	F
	H2SiF6	144,101	-->	114,000	F

Considerando os 10.000 litros de Ácido Fluossilícico utilizados a cada 40 dias e a densidade/concentração adotada no processo, obtém-se a massa correspondente de produto comercial.

Tabela 2 – Conversão do consumo de Ácido Fluossilícico em massa

Ácido Fluossilícico							
10000L =	12000	kg	Equivalente em peso (22,5%)			2700	Kg
Cada 12000Kg de ácido fluossilícico equivale a 2700Kg de princípio ativo							

Conforme a premissa utilizada no cálculo:

10.000 L de Ácido Fluossilícico = 12.000 kg de solução

Considerando a concentração de 22,5%, a quantidade correspondente de Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6) é:

12.000 kg × 22,5% = 2.700 kg de H_2SiF_6

Portanto, a cada 40 dias, o processo atualmente empregado na ETA Central corresponde a aproximadamente 2.700 kg de princípio ativo H_2SiF_6.

Para a determinação da quantidade equivalente de Fluossilicato de Sódio, apresentada na Tabela 3 foi considerada a massa de flúor presente nos 2.700 kg de H_2SiF_6 é calculada a partir da relação entre a massa molar do composto e a massa de flúor nele contida:

H_2SiF_6: 144,101 g (=0,144101Kg) → 114,0kg (=0,114kg) de F

2.700 kg → 2.136,00 kg de F

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Para obter a mesma quantidade de flúor por meio do Fluossilicato de Sódio:

Na_2SiF_6: 188,085g (=0,188085kg) → 114,0g(=0,114kg) de F

X kg → 2.136,00 kg de F

Resultando em:

X = 3.524,12 kg de Na_2SiF_6

Assim, considerando as premissas adotadas, 10.000 litros de Ácido Fluossilícico correspondem, em termos de quantidade de flúor, a aproximadamente 3.524,12 kg de Fluossilicato de Sódio.

Tabela 3 – Determinação da quantidade equivalente de Fluossilicato de Sódio

H2SiF6	144,101g/mol	→	114,0 g/mol	F
	0,144101Kg/mol		0,114 Kg/mol	
	2700Kg →		2136,002Kg	F
Na2SiF6	188,085g/mol	→	114,0 g/mol	F
	0,188085Kg/mol		0,114Kg/mol	
	3524,122Kg	←	2136,002Kg	

Logo:

- Consumo/dia = 3.524,12 ÷ 40 = 88,103Kg/dia
- Consumo/ano = 88,103 X 365 = 32.157,595 Kg/ano ≈ 33000Kg sendo a quantidade à ser adquirida para 1 ano de consumo da ETA Central.

Considerando que o Fluossilicato de Sódio será utilizado pela primeira vez na ETA Central, o valor calculado de 32.157,60 kg/ano apresenta grau de incerteza superior ao de uma estimativa baseada em histórico consolidado de consumo.

Durante a implantação da nova solução poderão ocorrer variações decorrentes dos ajustes operacionais necessários à preparação e dosagem do produto, calibração dos equipamentos, treinamento dos operadores, eventuais perdas durante as primeiras operações e adequação da concentração da solução às condições reais de funcionamento da ETA. Além disso, o consumo de produtos químicos no tratamento de água pode sofrer variações em função da vazão tratada e das condições operacionais da unidade.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Dessa forma, foi adotada uma reserva técnica de aproximadamente 842,40 kg, correspondente à diferença entre a estimativa teórica de consumo e o quantitativo máximo pretendido para registro.

Considerando:

32.157,60 kg + 842,40 kg = 33.000 kg

Assim o quantitativo máximo estimado de 33.000 kg de Fluossilicato de Sódio para o período de 12 meses.

A reserva técnica não representa previsão de consumo efetivo adicional, mas margem de segurança para absorver as incertezas inerentes à introdução de um produto que ainda não possui histórico de utilização na ETA Central, além de permitir a adequação do quantitativo às unidades de fornecimento de 25 kg.

Ressalta-se que o quantitativo de 33.000 kg constitui limite máximo estimado para fins de registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral pelo SAAE. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata e observada a disponibilidade orçamentária correspondente.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, admitida sua prorrogação quando legalmente cabível, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Eventual prorrogação deverá ser precedida da verificação da vantajosidade dos preços registrados, da necessidade de continuidade do fornecimento e da disponibilidade orçamentária, bem como da reavaliação dos quantitativos remanescentes e do consumo efetivamente observado durante o primeiro período de vigência.

8. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE DOSAGEM E DE IMPLANTAÇÃO PARA ATENDER AO PRODUTO OFERTADO.

O sistema deverá ser dimensionado de forma compatível com o produto ofertado e com as condições operacionais da ETA Central.

Deverá contemplar, no mínimo:

- Instalação de sistema de dosagem por dissolução translinear, composto por, no mínimo, 8 (oito) dissolvedores de tabletes de Fluossilicato de Sódio, com

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

capacidade de 70Kg de tabletes cada, dispostos em arranjo que assegure a correta estabilidade da solução preparada.

- Reservatório de solução dissolvida, em PVC ou material compatível com o produto, com capacidade de 500 Litros, com reposição automática de nível.
- Instalação de alimentação de água ao sistema de dissolução com bomba centrífuga, captando a água no tanque de água pós filtração da ETA Central nº 1. Estima-se que seja necessário em torno de 100m de tubulação, porém ficando sob responsabilidade da Contratada as instalações hidráulicas, elétricas e equipamentos para o cumprimento de tal finalidade. O funcionamento da bomba deverá ter desligamento automático quando estiver cheio o reservatório.
- A dosagem da solução de fluossilicato de sódio deverá ser composta por 2 dosadoras com vazão de 6000 L/h cada, devendo ser controladas por inversor de frequência com ajuste da rotação do motor sendo realizado na sala de operação da ETA Central; caso se utilize cabos de sinal de controle, estima-se a distância de 80m. No painel utilizado para controlar as dosadoras deverá também constar o controle das bombas de abastecimento do reservatório. As dosadoras deverão ter ajustes precisos na escala de 0 a 100%, controlado por inversor de frequência para um melhor ajuste, evitando oscilações de dosagem.
- O painel de ajuste de dosagem da dosadora deverá ter display e potenciômetro para regulagem da dosadora denominado controle local e deverá ter a opção de controle a distância por tablet denominado modo remoto, sendo intercambiáveis, ou seja, em caso de falha do sistema remoto possa ser acionado o sistema local para não paralisar o sistema de dosagem.
- O sistema deverá possuir redundância nos componentes críticos, especialmente no sistema de dosagem, de modo que a falha de um equipamento não implique a interrupção da fluoretação, devendo ser prevista, no mínimo, configuração operacional e reserva compatível com a criticidade do processo.
- A ETA Central possui alimentação elétrica de 220V/380V trifásico, logo os equipamentos deverão atender esse tipo de alimentação.
- O local de dosagem da solução de fluossilicato de sódio fica em torno de 90m do local do sistema de dosagem, devendo a contratada realizar a instalação dessa tubulação.
- A contratada deverá realizar a instalação de cobertura para proteção dos próprios equipamentos, do estoque de fluossilicato de sódio em tabletes e da equipe de operação contra intempéries, com área de aproximadamente 40m².

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Deverá ser incluída iluminação ambiente adequada em conformidade com a ABNT NBR 8995-1:2013 ou instrumento equivalente.
- A contratada deverá garantir todos os materiais e equipamentos necessários para correta implementação do sistema de dosagem até o local de aplicação, bem como o abastecimento do reservatório, controle das dosadoras, e demais itens necessários para operação adequada da dosagem.

A configuração acima constitui referência mínima, podendo a Contratada apresentar solução tecnicamente superior, desde que atendidas integralmente as condições de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

Para o adequado funcionamento da dosagem de Fluossilicato de Sódio, a Contratada responderá integralmente por:

- Instalação e start up do sistema de fluoretação.
- Desmontagem e limpeza dos dissolvedores, reservatório e tubulações adjacentes quando necessário.
- Manutenção e reparos nas tubulações, conexões e bombas dosadoras.
- Serviços hidráulicos e elétricos em geral.
- Manutenção e lubrificação das bombas.
- Testes de análise e performance dos sistemas para validação operacional – através de ensaios de Fluoreto realizados pelo SAAE.
- Troca e substituição de peças danificadas.
- Emissão de relatório técnico detalhando os serviços executados.
- Treinamento prático com operadores e técnicos do SAAE.
- Suporte técnico 24 horas por dia, durante a vigência da obrigação de manutenção do sistema, por telefone e meios eletrônicos, devendo realizar atendimento presencial sempre que a natureza da ocorrência exigir intervenção local.
- Manutenção preventiva programada a cada 30 dias.

A sugestão de área a ser instalado o sistema será conforme indicado na Figura 2.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Figura 2: Referência de localização do sistema de dosagem e da área de cobertura para os locais de operação e estoque de Fluossilicato de Sódio (localização ilustrativa; a área de cobertura efetiva é de aproximadamente 40m², a ser confirmada mediante vistoria técnica e dimensionamento da solução ofertada).



Os locais indicados como área de cobertura e área para o sistema de dosagem são locais a partir dos quais a Contratada deverá instalar as estruturas necessárias para operacionalizar o sistema.

O ponto de aplicação será no canal de água tratada conforme Figura 3 a seguir:

Figura 3: Local de dosagem (fluoretação) em relação a área do Sistema de Dosagem.



Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

8.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA COMPATIBILIDADE

A Contratada é integralmente responsável pela adequada compatibilização entre o produto fornecido e o sistema de dosagem disponibilizado, devendo assegurar que a solução permita a adequada preparação, transferência e dosagem do Fluossilicato de Sódio.

Empresas fornecedoras do produto que não possuam equipamentos próprios poderão utilizar equipamentos de fabricantes, integradores ou terceiros especializados, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o SAAE pela compatibilidade, instalação, funcionamento, manutenção do sistema e atendimento das especificações.

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período respeitando o reajuste de preço anual pertinente na forma lei e com a renovação dos quantitativos.

Considerando que o produto requer um sistema de dosagem apropriado, o certame deverá ser realizado para ampla concorrência para atender o total solicitado. Abrir o processo para futuras ATAs de 75% e 25% irá implicar de ter dois sistemas de dosagem de produtos químicos distintos e não temos espaço físico para comportar dois sistemas de empresas diferentes e obviamente a empresa de 25% não poderá utilizar a estrutura da empresa de 75% bem como o oposto, a empresa de 75% não poderá utilizar a estrutura da empresa de 25%.

A necessidade do aparato de dosagem ser fornecido pela contratada é que sistemas de fluoretação, seja qual for, requer constante manutenção e geralmente por empresa especializada, ademais, caso o produto químico não esteja atuando adequadamente na ETA Central, com o aparato da empresa contratada, evita alegações que a deficiência é proveniente de nossas estruturas, em resumo, toda responsabilidade por quaisquer falhas é exclusiva da Contratada, excetuando-se eventuais erros operacionais do aparato de dosagem.

Considerando as particularidades de implementação do sistema de dosagem como um todo, é recomendável que a empresa ao ofertar propostas no certame, faça uma vistoria prévia na ETA Central para verificar o local de instalação do sistema de

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

dosagem e todas as conexões necessárias até o dia útil anterior a data do pregão eletrônico e sane todas as dúvidas pertinentes. Visitas podem ser agendadas pelos telefones (12)3954-0300 ramais 1109 ou 1110 e e-mail francisco.araujo@saaejacarei.sp.gov.br e bruno.fernandes@saaejacarei.sp.gov.br. Na ocasião da visita técnica será preenchido o formulário contido no Anexo 1 do termo de referência da qual deverá ser juntado pela Licitante no momento do pregão eletrônico conjuntamente com as demais documentações pertinentes e solicitadas em edital. Caso a empresa apresente declaração de submissão total ao termo de referência e estudo técnico preliminar e não faça a vistoria no local, não poderá alegar desconhecimento das condições do local, devendo executar a implantação do sistema de dosagem e da área de operação mesmo em prejuízo e não poderá repassar os custos ao SAAE de Jacareí.

Considerando que a ETA Central é a principal Unidade de Jacareí, responsável por mais de 95% do fornecimento de água na Cidade, é imprescindível que em caso de problemas com o Sistema de Dosagem, que a empresa faça o diagnóstico e correção em até 24 horas após comunicação do ocorrido e resolva no mesmo ato em situações de fácil solução e que se proponha alternativas para os casos que demanda alta complexidade de modo a não paralisar a dosagem de flúor.

Para fins de informação e levantamento de preços, o mesmo será utilizado em uma ETA com vazão máxima de aproximadamente 3800m3/h e com manutenção de dosagem de fluoreto na faixa de 0,6 a 0,8 mg/L mantendo como meta o valor de 0,7mg/L. O sistema de dosagem deve no mínimo ter autonomia para 24 horas entre abastecimentos.

As dosadoras deverão ter ajustes precisos na escala de 0 a 100%, controlado por inversor de frequência para um melhor ajuste, evitando oscilações de dosagem. Quanto ao inversor de frequência este pode ser acoplado diretamente na bomba ou em painel externo.

Considerando o uso de até 100Kg de Fluossilicato de Sódio em solução por dia, a dosadora deverá suportar vazões de 900 Litros/hora.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Dosadoras tipo diafragma ou similares que tem impacto nas tubulações enquanto em operação, podem ser utilizadas desde que acompanhem sistema de amortecimento do impacto tanto na sucção, quanto no recalque desses tipos de equipamentos.

Empresas fornecedoras de produtos químicos que não possuam em seu portfólio os equipamentos necessários para dosagem poderão fornecer estruturas de dosagem de terceiros desde que atenda a todos os requisitos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização do levantamento de mercado, foram consideradas as alternativas tecnicamente aplicáveis à fluoretação da água destinada ao consumo humano, observando-se as características do sistema atualmente existente no SAAE de Jacareí, os requisitos de qualidade dos produtos químicos e as tecnologias de aplicação disponíveis.

A ABNT NBR 16967:2021 – Produtos à base de flúor – Ácido fluossilícico e fluossilicato de sódio – Aplicação em tratamento de água para consumo humano – Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio estabelece requisitos específicos para o ácido fluossilícico (H_2SiF_6) e o fluossilicato de sódio (Na_2SiF_6), destinados à aplicação em tratamento de água para consumo humano. Conforme Di Bernardo, Dantas e Voltan (2017) estes dois produtos são reconhecidamente os mais utilizados no Brasil para fluoretação de água para consumo humano.

Dessa forma, para o presente levantamento, foi considerado como alternativa de fornecimento de produtos à base de flúor, compatíveis com o objeto pretendido, o fluossilicato de sódio.

O ácido fluossilícico, atualmente e historicamente utilizado pelo SAAE de Jacareí, é comercializado na forma líquida e pode ser aplicado por meio de sistema de dosagem de produtos líquidos, constituído, conforme a configuração da instalação, por tanque de armazenamento e bomba dosadora. No entanto, desde o mês de junho de 2026, o SAAE Jacareí vem sendo oficialmente comunicada por seu fornecedor

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

acerca da indisponibilidade do ácido fluossilícico, insumo utilizado no processo de fluoretação da água tratada. Até o presente momento, foram recebidos seis comunicados informando a impossibilidade de fornecimento do produto, os quais são apresentados no **Anexos I**.

Conforme informado pelo fornecedor, a escassez decorre da redução da produção nacional de ácido sulfúrico, insumo essencial para a fabricação de fertilizantes fosfatados. Como consequência direta dessa redução, houve comprometimento da disponibilidade do ácido fluossilícico, subproduto desse processo industrial e principal composto utilizado pelos serviços de abastecimento de água para a fluoretação.

Também foi realizado o contato com diversos outros serviços de saneamento (SANASA, SAEG, SABESP, SAAE Aparecida) que confirmaram o enfrentamento desta mesma situação.

O SAAE Jacareí inclusive reportou a situação através do Ofício nº 512/2026/Presidência/SAAE Jacareí (**Anexo II**) para a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE solicitando apoio institucional para interlocução junto ao Governo Federal visando à suspensão temporária da fluoretação da água para consumo humano. Até o presente momento não há ato normativo ou orientação excepcional que autorize a suspensão temporária da fluoretação da água para consumo humano.

O fluossilicato de sódio, por sua vez, é um produto sólido, normalmente comercializado na forma de pó ou pastilhas (tabletes), cuja aplicação pode ser realizada por sistemas de dosagem a seco ou mediante preparação de solução. Conforme Di Bernardo, Dantas e Voltan (2017) descrevem, para esse produto, alternativas que incluem dosadores, sistemas de saturação e equipamentos destinados à preparação e dosagem da solução. Em razão das características de solubilidade do produto, a adoção de um sistema de dosagem por solução exige infraestrutura específica para preparo, armazenamento e alimentação do sistema de dosagem.

A FUNASA apresenta, inclusive, configurações de dosagem do fluossilicato de sódio que envolvem tanque de solução, agitador, bomba dosadora e demais componentes necessários à preparação e aplicação do produto.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Assim, embora os dois produtos tenham a mesma finalidade de fornecer íon fluoreto à água, **a substituição do ácido fluossilícico pelo fluossilicato de sódio não representa mera substituição do produto químico**, uma vez que envolve alteração da tecnologia de armazenamento, preparo e dosagem, bem como a implantação e operação dos equipamentos necessários à nova configuração.

No caso específico do SAAE de Jacareí, a utilização de fluossilicato de sódio **demandará a disponibilização de sistema compatível com o recebimento do produto sólido, seu preparo e posterior dosagem de solução, considerando a vazão da ETA Central e a concentração de fluoreto requerida na água tratada.**

A adoção do fluossilicato de sódio em tabletes também implica a necessidade de disponibilização de equipamentos e acessórios para armazenamento, preparo e dosagem, os quais atualmente não integram a infraestrutura disponível para a dosagem de fluoretante do SAAE de Jacareí. Por essa razão, está previsto no escopo da contratação a disponibilização dos equipamentos necessários à operação, bem como as respectivas atividades de instalação, comissionamento, manutenção e assistência técnica, de forma a garantir a continuidade e a confiabilidade da dosagem.

A necessidade de controle rigoroso da dosagem decorre do fato de que a concentração de fluoreto na água deve ser mantida dentro dos parâmetros estabelecidos para a fluoretação, considerando as condições climáticas locais. Devido a Resolução Estadual SS 250 de 1995 a faixa de dosagem de flúor na água é de 0,6 a 0,8mg/L. Além desses parâmetros operacionais, a Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece 1,5 mg/L como valor máximo permitido para fluoreto na água para consumo humano, considerando o risco à saúde associado à exposição a concentrações superiores.

Nesse contexto, **falhas no sistema de armazenamento, preparo, alimentação ou dosagem podem resultar em concentrações de fluoreto inferiores ou superiores às desejadas**. Concentrações inferiores aos níveis recomendados podem comprometer a finalidade sanitária da fluoretação, enquanto concentrações excessivas devem ser evitadas em razão do risco associado à exposição elevada ao fluoreto, incluindo a ocorrência de fluorose dentária. O Ministério da Saúde destaca que o valor máximo permitido de 1,5 mg/L tem, entre outros objetivos, a prevenção da fluorose.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Por se tratar de produto químico empregado diretamente no tratamento de água para consumo humano, a contratação deverá contemplar, além do atendimento à ABNT NBR 16967:2021, os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15784:2023, relativa aos efeitos à saúde dos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. A regulamentação do Ministério da Saúde também prevê a exigência, junto aos fornecedores, de documentação relacionada aos requisitos de saúde dos produtos químicos utilizados no tratamento, incluindo o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS).

Diante do exposto, indisponibilidade do ácido fluossilícico no mercado brasileiro, o levantamento de mercado demonstra que o fluossilicato de sódio na modalidade em que se pretende esta contratação atenderá os requisitos de armazenamento, preparação, dosagem, equipamentos necessários, manutenção, segurança operacional, continuidade de fornecimento, controle analítico e capacidade de manutenção da concentração de fluoreto dentro dos parâmetros estabelecidos.

9.1. DA INVIABILIDADE DE AQUISIÇÃO IMEDIATA DO SISTEMA DE DOSAGEM PELO SAAE E DA ADOÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA DOS APARATOS DE DOSAGEM COMO SOLUÇÃO INTEGRADA AO FORNECIMENTO DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO

A alternativa de aquisição direta, pelo SAAE de Jacareí, dos equipamentos necessários à implantação de um sistema próprio de preparo e dosagem de fluossilicato de sódio foi analisada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. Entretanto, considerando as características específicas da solução, a infraestrutura atualmente disponível, a necessidade de conhecimento técnico especializado e, principalmente, o **prazo necessário para assegurar a continuidade da fluoretação da água tratada**, conclui-se que essa alternativa não se mostra adequada para atendimento imediato da necessidade da Autarquia.

O sistema de preparo e dosagem de fluossilicato de sódio não se caracteriza, em regra, como um equipamento único e padronizado, adquirido como um bem de prateleira. Trata-se de um conjunto integrado de equipamentos, componentes e acessórios que precisam ser dimensionados e especificados de acordo com a vazão de tratamento da ETA, a faixa de dosagem requerida, a concentração da solução a

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ser preparada, as características do produto químico, a autonomia de armazenamento, as condições de instalação e os requisitos de segurança e operação.

A solução envolve, entre outros componentes, sistemas para recebimento e armazenamento do produto, equipamentos e dispositivos para preparo da solução, tanques, misturadores, bombas dosadoras, tubulações, válvulas, instrumentos de controle e demais acessórios necessários à adequada alimentação do ponto de aplicação. A própria ABNT NBR 16967:2021 contempla o fluossilicato de sódio como produto destinado à aplicação em tratamento de água para consumo humano, reforçando a necessidade de observância dos requisitos técnicos aplicáveis ao produto.

Dessa forma, a implantação de um sistema próprio pelo SAAE exigiria:

1. Elaboração de projeto e dimensionamento específico;
2. Definição dos requisitos técnicos;
3. Especificação dos equipamentos e materiais;
4. Definição da solução de engenharia,
5. Elaboração dos documentos necessários à contratação;
6. Realização de pesquisa de preços;
7. Processamento da contratação pública;
8. Aquisição dos equipamentos, fabricação ou fornecimento;
9. Entrega, instalação, montagem, testes, comissionamento;
10. Treinamento dos operadores.

Atualmente, **o SAAE de Jacareí não dispõe**, em sua estrutura operacional, de **equipe especializada especificamente no dimensionamento, projeto, implantação e comissionamento de sistemas de preparo e dosagem de fluossilicato de sódio**. Isso não representa apenas a necessidade de aquisição de equipamentos, mas a necessidade de obtenção de uma solução técnica especializada, cuja implantação demandaria a contratação de serviços e/ou equipamentos adicionais antes que o sistema pudesse efetivamente entrar em operação.

A opção pela aquisição direta dos equipamentos, portanto, não produziria uma solução imediata. Ao contrário, acrescentaria ao processo de

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

contratação atualmente necessário uma etapa anterior de engenharia, especificação, aquisição e implantação da infraestrutura de dosagem.

Essa circunstância é particularmente relevante diante da necessidade de **solução em prazo reduzido**, uma vez que a fluoretação constitui etapa integrante do tratamento da água destinada ao consumo humano e deve ser mantida sob controle operacional contínuo. A interrupção ou a operação inadequada do sistema de dosagem pode resultar em concentrações de fluoreto abaixo ou acima dos níveis operacionalmente estabelecidos, exigindo atuação imediata para restabelecimento das condições adequadas de tratamento. A regulamentação sanitária estabelece, ainda, valor máximo permitido de 1,5 mg/L para fluoreto na água para consumo humano.

A Lei nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória da contratação considere as condições técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação e que o Estudo Técnico Preliminar analise as alternativas possíveis, a solução como um todo, incluindo, quando cabível, manutenção e assistência técnica, bem como os resultados pretendidos e as providências necessárias à sua implementação.

Nesse contexto, **a aquisição isolada dos equipamentos pelo SAAE apresentaria ainda riscos relacionados à manutenção e à continuidade operacional**. Após a aquisição, a Autarquia passaria a ser responsável pela gestão de todo o ciclo de vida do sistema, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, identificação de falhas, aquisição de peças sobressalentes, atualização ou substituição de equipamentos e mobilização de mão de obra especializada quando necessária.

Essa condição reproduziria, em parte, uma dificuldade já verificada na infraestrutura atualmente existente para a utilização do ácido fluossilícico. Os equipamentos e reservatórios existentes apresentam necessidades de manutenção e recuperação, sendo que a Autarquia não dispõe, em sua estrutura atual, de todos os recursos técnicos especializados necessários para executar diretamente, com a celeridade requerida, intervenções específicas em sistemas dessa natureza.

No caso do novo sistema de fluossilicato de sódio, a dependência de manutenção especializada é especialmente relevante porque determinados

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

componentes possuem função essencial para a continuidade da operação. A título exemplificativo, eventual indisponibilidade de um equipamento de mistura, bomba dosadora ou componente crítico do sistema poderá comprometer a preparação adequada da solução ou a regularidade da dosagem, exigindo diagnóstico e intervenção em curto prazo.

A contratação integrada do **fornecimento do fluossilicato de sódio com a disponibilização do sistema de preparo e dosagem** permite, portanto, **transferir para a contratada a responsabilidade operacional relativa aos equipamentos que ela própria disponibilizará, dentro dos limites e obrigações definidos no instrumento contratual.**

Essa solução apresenta **vantagem adicional** por **permitir que os equipamentos sejam dimensionados e disponibilizados por empresa que detenha conhecimento específico sobre as características físico-químicas do produto fornecido e sobre sua aplicação em sistemas de tratamento de água**. Dessa forma, reduz-se o risco de incompatibilidade entre o produto químico, o sistema de preparo e os equipamentos de dosagem, além de se facilitar a assistência técnica e a correção de eventuais falhas.

A disponibilização temporária da estrutura de dosagem, nesse contexto, não constitui a finalidade principal da contratação, mas **meio instrumental para viabilizar a aplicação adequada e contínua do produto químico objeto da contratação**. A disponibilização dos equipamentos deverá estar vinculada ao fornecimento do fluossilicato de sódio e permanecer vigente durante o período necessário ao atendimento da demanda contratual.

Não se pretende, portanto, contratar de forma autônoma a locação de equipamentos. A solução consiste no fornecimento do produto químico associado à disponibilização dos equipamentos indispensáveis à sua adequada aplicação, sem faturamento ou remuneração autônoma pela estrutura disponibilizada.

Assim, deverão estar compreendidos na solução contratada, sem cobrança individualizada ao SAAE, os equipamentos e acessórios necessários ao preparo e à dosagem do fluossilicato de sódio, bem como, conforme especificado no Termo de Referência:

- disponibilização da estrutura de dosagem;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- instalação e montagem do sistema;
- adequação e integração dos equipamentos ao ponto de aplicação;
- testes e comissionamento;
- orientação e treinamento dos operadores;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados;
- assistência técnica;
- fornecimento ou substituição dos componentes necessários à manutenção do sistema;
- correção de falhas decorrentes dos equipamentos disponibilizados pela contratada; e
- demais atividades necessárias à manutenção da capacidade operacional do sistema durante a vigência contratual.

Não haverá, portanto, faturamento específico ou remuneração autônoma ao SAAE pela disponibilização dos equipamentos, instalação, manutenção ou assistência técnica que constituam obrigações da contratada. Os custos correspondentes deverão ser considerados pelo fornecedor na formação de seu preço e estarão vinculados à solução integrada objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A remuneração contratual será realizada com base nos quantitativos de fluossilicato de sódio efetivamente fornecidos, entregues e aceitos pelo SAAE, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção dessa solução também **reduz a necessidade de o SAAE** promover, previamente à disponibilização do sistema, uma contratação independente para elaboração de projeto específico, seguida de outra contratação para aquisição dos equipamentos e posterior contratação ou mobilização de recursos para instalação, comissionamento e manutenção. Em uma estrutura administrativa sujeita às etapas e aos controles próprios das contratações públicas, a adoção dessas etapas sucessivas ampliaria o prazo necessário para que a solução estivesse efetivamente disponível.

Nesse caso, a necessidade não consiste apenas em adquirir determinado produto químico, mas em **assegurar a continuidade e a confiabilidade da**

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

fluoretação da água tratada, mediante a disponibilização de produto e sistema de aplicação compatíveis e operacionalmente disponíveis no prazo necessário.

Diante das limitações técnicas e operacionais atualmente existentes no SAAE, da necessidade de implantação de uma infraestrutura específica ainda inexistente para o fluossilicato de sódio, das etapas administrativas necessárias para uma aquisição independente dos equipamentos, dos riscos associados à manutenção e à continuidade operacional e da necessidade de disponibilização da solução em prazo reduzido, a aquisição direta do sistema de dosagem pelo SAAE não se mostra, neste momento, a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

O modelo de **fornecimento de fluossilicato de sódio associado à disponibilização do sistema de preparo e dosagem, com instalação, comissionamento, manutenção e assistência técnica integrados ao fornecimento**, apresenta-se, portanto, como alternativa mais adequada para proporcionar a implantação da solução no prazo requerido, reduzir riscos de incompatibilidade entre produto e equipamentos, assegurar suporte técnico especializado e permitir que o SAAE concentre seus recursos humanos na operação, fiscalização e controle da qualidade da água.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o custo anual do produto seja de R$ 1.155.990,00, porém, a Unidade de Licitações e Compras deverá obter orçamentos atualizados e definir o valor final para o certame em questão.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de fluossilicato de sódio em tabletes para utilização como produto fluoretante no tratamento da água destinada ao consumo humano, associada à disponibilização dos equipamentos e acessórios necessários ao seu adequado preparo, armazenamento e dosagem na ETA Central do SAAE de Jacareí.

A solução deverá ser concebida, considerando não apenas o fornecimento do produto químico, mas todo o conjunto de recursos necessários para que o fluossilicato

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de sódio seja recebido, armazenado, preparado e dosado de forma segura, contínua e controlada, assegurando a manutenção da concentração de fluoreto dentro dos parâmetros operacionais estabelecidos para o sistema de abastecimento.

A necessidade de precisão na dosagem decorre da própria finalidade do produto. A concentração insuficiente de fluoreto pode comprometer a finalidade sanitária da fluoretação, enquanto a dosagem excessiva deve ser evitada em razão dos riscos associados à exposição elevada ao fluoreto. A Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece 1,5 mg/L como valor máximo permitido para fluoreto na água destinada ao consumo humano.

Dessa forma, a solução deverá proporcionar condições para que a dosagem seja realizada de maneira regular, controlada, ajustável e compatível com a vazão de água tratada, permitindo aos operadores do SAAE realizar os ajustes necessários de acordo com as condições operacionais da ETA e os resultados do controle analítico.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o produto requer um sistema de dosagem apropriado, o certame deverá ser realizado para ampla concorrência para atender o total solicitado.

A divisão do quantitativo entre diferentes fornecedores, especialmente em cotas de 75% e 25%, implicaria potencial necessidade de instalação de sistemas distintos de dosagem. Devido a requisito de responsabilidade pelo desempenho não seria tecnicamente adequado um fornecedor utilizar a estrutura de outro e atribuir a um fornecedor a responsabilidade por equipamento disponibilizado por outro.

Dessa forma, a concentração do item em um único fornecedor apresenta justificativa técnica vinculada às características físicas e operacionais da ETA Central.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de fluossilicato de sódio, em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos aplicáveis aos produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, associado à disponibilização de sistema adequado para seu preparo e dosagem.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A solução deverá proporcionar ao SAAE de Jacareí condições técnicas e operacionais para realizar a fluoretação da água tratada na ETA Central de forma contínua, controlada, segura e confiável, mantendo a concentração de fluoreto dentro dos parâmetros operacionais estabelecidos e reduzindo os riscos decorrentes de subdosagem ou sobredosagem.

Como resultado global, pretende-se obter uma solução integrada de fornecimento e aplicação de fluossilicato de sódio, que permita ao SAAE atender à necessidade de fluoretação da ETA Central com segurança, continuidade e confiabilidade, sem que a implantação da nova tecnologia dependa, previamente, da aquisição e estruturação de um sistema próprio de preparo e dosagem pela Autarquia.

A solução deverá ainda proporcionar redução dos riscos técnicos, operacionais e administrativos associados à transição para o fluossilicato de sódio, permitindo que o SAAE concentre sua atuação na operação da ETA, no acompanhamento do processo, na fiscalização contratual e no controle da qualidade da água, enquanto as obrigações relativas aos equipamentos disponibilizados permaneçam sob responsabilidade da Contratada, conforme definido no instrumento contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No levantamento realizado para a definição da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias à execução da solução proposta, além das obrigações que serão incorporadas ao próprio objeto da contratação.

O fluossilicato de sódio constitui o produto químico destinado à fluoretação da água e sua utilização não depende da adição de outro produto químico coadjuvante para que cumpra sua finalidade no processo de tratamento.

Entretanto, a adequada utilização do produto depende da existência de infraestrutura compatível para seu armazenamento, preparo e dosagem. No presente caso, essa necessidade será atendida por meio da disponibilização, pela Contratada, dos equipamentos e acessórios necessários ao preparo e à dosagem do fluossilicato de sódio, os quais constituem parte integrante da solução objeto desta contratação.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização do produto, nas condições de operação adequadas, não irá causar impactos ambientais já que todo o produto será utilizado na água a ser tratada e potabilizada para consumo humano.

Em caso de acidentes durante o transporte a empresa fornecedora é responsável pelas medidas de mitigação do derramamento do produto.

Os sacos plásticos poderão ser reciclados.

A FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico deverá ser considerada para fonte de informação em caso de acidentes, derramamento e informações sobre estocagem.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de fluossilicato de sódio é tecnicamente viável e adequada para a substituição do ácido fluossilícico atualmente utilizado na ETA Central, considerando as alternativas de produtos fluoretantes contempladas pela ABNT NBR 16967:2021 e as condições operacionais do SAAE de Jacareí. A solução deverá assegurar o fornecimento de produto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos aplicáveis ao tratamento de água para consumo humano, permitindo a realização da fluoretação de forma contínua, segura e controlada.

Considerando que o SAAE não dispõe atualmente de sistema específico para preparo e dosagem de fluossilicato de sódio, bem como de estrutura técnica especializada para sua implantação e manutenção, mostra-se mais adequada a contratação do produto com a cessão temporária dos equipamentos necessários ao preparo e à dosagem, incluindo instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica. Essa alternativa reduz a necessidade de investimentos imediatos e de contratações sucessivas para projeto, aquisição e implantação da infraestrutura, além de permitir maior agilidade na disponibilização da solução.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A utilização do fluossilicato de sódio na forma sólida também modifica o perfil de risco associado ao armazenamento e à movimentação do produto, eliminando determinadas condições relacionadas ao manuseio de grandes volumes de ácido fluossilícico líquido. Entretanto, exige sistema adequado de preparo, armazenamento e dosagem, cuja confiabilidade deverá ser assegurada por equipamentos corretamente dimensionados e mantidos. A solução deverá proporcionar dosagem precisa e controlada, reduzindo os riscos de concentrações insuficientes ou excessivas de fluoreto e contribuindo para a manutenção da qualidade da água distribuída à população.

Diante da necessidade de implantação da solução em prazo reduzido, da necessidade de continuidade da fluoretação, das limitações atuais de infraestrutura e especialização técnica do SAAE e dos riscos associados à implantação de sistema próprio, **conclui-se que o fornecimento de fluossilicato de sódio associado à cessão temporária da estrutura de dosagem, com instalação, comissionamento, manutenção e assistência técnica, constitui a solução mais adequada às necessidades atuais da Autarquia, devendo os requisitos de desempenho, prazos de implantação, manutenção e atendimento a falhas ser detalhados no Termo de Referência.**

Jacareí, SP, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Assinado de forma digital por FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Dados: 2026.11.04 17:45:24 -03'00'

Francisco Rabello de Araujo Junior
Supervisor de Unidade de Tratamento de Água

ANA PAULA NOLA DENSKI BIF:05942206961
Assinado de forma digital por ANA PAULA NOLA DENSKI BIF:05942206961
Dados: 2026.11.04 20:36:39 -03'00'

Ana Paula Nola Denski Bif
Diretora de Departamento de Tratamento de Água e Esgoto

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SR 58/2026 – TERMO DE REFERÊNCIA – REVISÃO 3.0

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada **para o fornecimento do produto Fluossilicato de Sódio com pureza mínima de 98% e teor mínimo de Flúor de 59,4%**, destinado ao processo de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí, na etapa de fluoretação da água tratada da ETA Central.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado do produto, conforme a necessidade efetiva da Autarquia, com a cessão temporária dos aparatos necessários à dosagem do produto ofertado, tecnicamente necessários à sua utilização no sistema de tratamento existente na ETA Central.

A disponibilização dos aparatos pela Contratada possui natureza acessória e instrumental ao fornecimento do produto, não constituindo objeto autônomo de remuneração.

A assinatura da Ata de Registro de Preços, por si só, não gerará obrigação de instalação, mobilização, manutenção ou disponibilização permanente de estrutura pela Contratada.

A instalação e disponibilização do sistema de dosagem somente serão exigidas após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pelo SAAE, nos termos deste Termo de Referência

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Fluossilicato de Sódio com pureza mínima de 98% e teor mínimo de Flúor de 59,4%, em tabletes. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano. Fórmula química Na2SiF6. Deverá ser fornecido em tabletes, acondicionado em baldes plásticos resistentes com capacidade de até 25Kg	33.000 Kg

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

	cada, homologados para transporte terrestre de produtos perigosos conforme Resolução ANTT nº 5947/2021. Quanto a cessão temporária de uso dos aparatos fornecidos pela contratada necessários para a dosagem do tipo de produto ofertado pela empresa, deverá ser seguido ou excedido o escopo mínimo do item 1.4.	

A quantidade de 33.000 kg constitui estimativa de consumo para o período de vigência da Ata e não representa obrigação de aquisição integral pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo SAAE, respeitado o quantitativo máximo registrado.

1.2. DADOS OPERACIONAIS PARA DIMENSIONAMENTO

Para fins de dimensionamento técnico e elaboração das propostas, o produto será utilizado na ETA Central, cuja vazão máxima é de aproximadamente **3.800 m³/h**.

O sistema de dosagem deverá atender às condições operacionais do processo, considerando:

- Manutenção de dosagem de fluoreto na faixa de 0,6 a 0,8 mg/L mantendo como meta o valor de 0,7mg/L. O sistema de dosagem deve no mínimo ter autonomia para 24 horas entre abastecimentos.

Os valores acima constituem parâmetros de dimensionamento e operação, devendo o sistema ofertado apresentar capacidade compatível com as condições reais da ETA Central.

1.3. NATUREZA DA CESSÃO TEMPORÁRIA DA ESTRUTURA DE DOSAGEM

Os equipamentos e aparatos necessários à dosagem do produto serão disponibilizados pela Contratada sem cobrança de aluguel, taxa de disponibilidade,

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

taxa de instalação, taxa de manutenção ou qualquer outra remuneração específica ao SAAE pela disponibilização da estrutura.

Não haverá pagamento pelo SAAE pela mera disponibilidade dos equipamentos.

A remuneração contratual será decorrente exclusivamente dos quantitativos de **Fluossilicato de Sódio** efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A Contratada deverá considerar, na formação de sua proposta comercial, os riscos e custos inerentes ao modelo de negócio que adotar, não sendo admitida posterior cobrança ou faturamento separado ao SAAE relativamente aos equipamentos disponibilizados pela Contratada e às obrigações acessórias estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. SISTEMA DE DOSAGEM

O sistema deverá ser dimensionado de forma compatível com o produto ofertado e com as condições operacionais da ETA Central.

Deverá contemplar, no mínimo:

- Instalação de sistema de dosagem por dissolução translinear, composto por, no mínimo, 8 (oito) dissolvedores de tabletes de Fluossilicato de Sódio, com capacidade de 70Kg de tabletes cada, dispostos em arranjo que assegure a correta estabilidade da solução preparada.
- Reservatório de solução dissolvida, em PVC ou material compatível com o produto, com capacidade de 500 Litros, com reposição automática de nível.
- Instalação de alimentação de água ao sistema de dissolução com bomba centrífuga, captando a água no tanque de água pós filtração da ETA Central nº 1. Estima-se que seja necessário em torno de 100m de tubulação, porém ficando sob responsabilidade da Contratada as instalações hidráulicas, elétricas e equipamentos para o cumprimento de tal finalidade. O funcionamento da bomba deverá ter desligamento automático quando estiver cheio o reservatório.
- A dosagem da solução de fluossilicato de sódio deverá ser composta por 2 dosadoras com vazão de 6000 L/h cada, devendo ser controladas por inversor de frequência com ajuste da rotação do motor sendo realizado na sala de operação da ETA Central; caso se utilize cabos de sinal de controle, estima-se a distância de 80m. No painel utilizado para controlar as dosadoras

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

deverá também constar o controle das bombas de abastecimento do reservatório. As dosadoras deverão ter ajustes precisos na escala de 0 a 100%, controlado por inversor de frequência para um melhor ajuste, evitando oscilações de dosagem.

- O painel de ajuste de dosagem da dosadora deverá ter display e potenciômetro para regulagem da dosadora denominado controle local e deverá ter a opção de controle a distância por tablet denominado modo remoto, sendo intercambiáveis, ou seja, em caso de falha do sistema remoto possa ser acionado o sistema local para não paralisar o sistema de dosagem.
- O sistema deverá possuir redundância nos componentes críticos, especialmente no sistema de dosagem, de modo que a falha de um equipamento não implique a interrupção da fluoretação, devendo ser prevista, no mínimo, configuração operacional e reserva compatível com a criticidade do processo.
- A ETA Central possui alimentação elétrica de 220V/380V trifásico, logo os equipamentos deverão atender esse tipo de alimentação.
- O local de dosagem da solução de fluossilicato de sódio fica em torno de 90m do local do sistema de dosagem, devendo a contratada realizar a instalação dessa tubulação.
- A contratada deverá realizar a instalação de cobertura para proteção dos próprios equipamentos, do estoque de fluossilicato de sódio em tabletes e da equipe de operação contra intempéries, com área de aproximadamente 40m².
- Deverá ser incluída iluminação ambiente adequada em conformidade com a ABNT NBR 8995-1:2013 ou instrumento equivalente.
- A contratada deverá garantir todos os materiais e equipamentos necessários para correta implementação do sistema de dosagem até o local de aplicação, bem como o abastecimento do reservatório, controle das dosadoras, e demais itens necessários para operação adequada da dosagem.

A configuração acima constitui referência mínima, podendo a Contratada apresentar solução tecnicamente superior, desde que atendidas integralmente as condições de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

Para o adequado funcionamento da dosagem de Fluossilicato de Sódio, a Contratada responderá integralmente por:

- Instalação e start up do sistema de fluoretação.
- Desmontagem e limpeza dos dissolvedores, reservatório e tubulações adjacentes quando necessário.
- Manutenção e reparos nas tubulações, conexões e bombas dosadoras.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Serviços hidráulicos e elétricos em geral.
- Manutenção e lubrificação das bombas.
- Testes de análise e performance dos sistemas para validação operacional – através de ensaios de Fluoreto realizados pelo SAAE.
- Troca e substituição de peças danificadas.
- Emissão de relatório técnico detalhando os serviços executados.
- Treinamento prático com operadores e técnicos do SAAE.
- Suporte técnico 24 horas por dia, durante a vigência da obrigação de manutenção do sistema, por telefone e meios eletrônicos, devendo realizar atendimento presencial sempre que a natureza da ocorrência exigir intervenção local.
- Manutenção preventiva programada a cada 30 dias.

A sugestão de área a ser instalado o sistema será conforme indicado na Figura 2.

Figura 2: Referência de localização do sistema de dosagem e da área de cobertura para os locais de operação e estoque de Fluossilicato de Sódio (localização ilustrativa; a área de cobertura efetiva é de aproximadamente 40m², a ser confirmada mediante vistoria técnica e dimensionamento da solução ofertada).



Os locais indicados como área de cobertura e área para o sistema de dosagem são locais a partir dos quais a Contratada deverá instalar as estruturas necessárias para operacionalizar o sistema.

O ponto de aplicação será no canal de água tratada conforme Figura 3 a seguir:

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Figura 3: Local de dosagem (fluoretação) em relação a área do Sistema de Dosagem.



1.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA COMPATIBILIDADE

A Contratada é integralmente responsável pela adequada compatibilização entre o produto fornecido e o sistema de dosagem disponibilizado, devendo assegurar que a solução permita a adequada preparação, transferência e dosagem do Fluossilicato de Sódio.

Empresas fornecedoras do produto que não possuam equipamentos próprios poderão utilizar equipamentos de fabricantes, integradores ou terceiros especializados, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o SAAE pela compatibilidade, instalação, funcionamento, manutenção do sistema e atendimento das especificações.

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período respeitando o reajuste de preço anual pertinente na forma lei e com a renovação dos quantitativos.

Considerando que o produto requer um sistema de dosagem apropriado, o certame deverá ser realizado para ampla concorrência para atender o total solicitado. Abrir o processo para futuras ATAs de 75% e 25% irá implicar de ter dois

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

sistemas de dosagem de produtos químicos distintos e não temos espaço físico para comportar dois sistemas de empresas diferentes e obviamente a empresa de 25% não poderá utilizar a estrutura da empresa de 75% bem como o oposto, a empresa de 75% não poderá utilizar a estrutura da empresa de 25%.

A necessidade do aparato de dosagem ser fornecido pela contratada é que sistemas de fluoretação, seja qual for, requer constante manutenção e geralmente por empresa especializada, ademais, caso o produto químico não esteja atuando adequadamente na ETA Central, com o aparato da empresa contratada, evita alegações que a deficiência é proveniente de nossas estruturas, em resumo, toda responsabilidade por quaisquer falhas é exclusiva da Contratada, excetuando-se eventuais erros operacionais do aparato de dosagem.

Considerando as particularidades de implementação do sistema de dosagem como um todo, é recomendável que a empresa ao ofertar propostas no certame, faça uma vistoria prévia na ETA Central para verificar o local de instalação do sistema de dosagem e todas as conexões necessárias até o dia útil anterior a data do pregão eletrônico e sane todas as dúvidas pertinentes. Visitas podem ser agendadas pelos telefones (12)3954-0300 ramais 1109 ou 1110 e e-mail francisco.araujo@saaejacarei.sp.gov.br e bruno.fernandes@saaejacarei.sp.gov.br. Na ocasião da visita técnica será preenchido o formulário contido no Anexo 1 do termo de referência da qual deverá ser juntado pela Licitante no momento do pregão eletrônico conjuntamente com as demais documentações pertinentes e solicitadas em edital. Caso a empresa apresente declaração de submissão total ao termo de referência e estudo técnico preliminar e não faça a vistoria no local, não poderá alegar desconhecimento das condições do local, devendo executar a implantação do sistema de dosagem e da área de operação mesmo em prejuízo e não poderá repassar os custos ao SAAE de Jacareí.

Considerando que a ETA Central é a principal Unidade de Jacareí, responsável por mais de 95% do fornecimento de água na Cidade, é imprescindível que em caso de problemas com o Sistema de Dosagem, que a empresa faça o diagnóstico e correção em até 24 horas após comunicação do ocorrido e resolva no mesmo ato em situações de fácil solução e que se proponha alternativas para os casos que demanda alta complexidade de modo a não paralisar a dosagem de flúor.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Para fins de informação e levantamento de preços, o mesmo será utilizado em uma ETA com vazão máxima de aproximadamente 3800m3/h e com manutenção de dosagem de fluoreto na faixa de 0,6 a 0,8 mg/L mantendo como meta o valor de 0,7mg/L. O sistema de dosagem deve no mínimo ter autonomia para 24 horas entre abastecimentos.

As dosadoras deverão ter ajustes precisos na escala de 0 a 100%, controlado por inversor de frequência para um melhor ajuste, evitando oscilações de dosagem. Quanto ao inversor de frequência este pode ser acoplado diretamente na bomba ou em painel externo.

Considerando o uso de até 100Kg de Fluossilicato de Sódio em solução por dia, a dosadora deverá suportar vazões de 900 Litros/hora.

Dosadoras tipo diafragma ou similares que tem impacto nas tubulações enquanto em operação, podem ser utilizadas desde que acompanhem sistema de amortecimento do impacto tanto na sucção, quanto no recalque desses tipos de equipamentos.

Empresas fornecedoras de produtos químicos que não possuam em seu portfólio os equipamentos necessários para dosagem poderão fornecer estruturas de dosagem de terceiros desde que atenda a todos os requisitos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da fluoretação da água tratada na ETA Central, unidade responsável pelo abastecimento de aproximadamente 95% do Município de Jacareí, evitando a interrupção integral desse processo de tratamento.

O produto a ser contratado deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos sanitários aplicáveis à utilização de produtos químicos no tratamento de água para consumo humano, especialmente aqueles estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, pela Resolução SS nº 250/1995 e pela na ABNT NBR 16967:2021 de modo a preservar a qualidade da água tratada e a segurança da população abastecida.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Conforme informações obtidas pela Unidade de Tratamento de Água pelos nossos fornecedores contratados e por notícias nos meios de comunicação, a disponibilidade do ácido fluossilícico está relacionada à cadeia produtiva de fertilizantes, uma vez que o produto é obtido como subproduto de processos industriais associados à fabricação de fertilizantes. A atual restrição de disponibilidade de matérias-primas e de insumos necessários a essa cadeia produtiva, associada às condições do mercado internacional, vem impactando a produção e o fornecimento do ácido fluossilícico no mercado nacional.

Diante desse cenário, o Departamento de Tratamento de Água e Esgoto avaliou a necessidade de substituição integral do ácido fluossilícico atualmente empregado na ETA Central por outro produto tecnicamente adequado à realização da fluoretação. Tendo sido identificado o **fluossilicato de sódio** como alternativa tecnicamente adequada, disponível no mercado e viável para manutenção do processo.

A utilização de Fluossilicato de Sódio na ETA Central constitui a alternativa necessária para assegurar a continuidade da fluoretação da água tratada, diante da indisponibilidade do ácido fluossilícico no mercado nacional, circunstância que não estava prevista no planejamento inicial da contratação para o exercício de 2026. A necessidade foi formalmente submetida à Administração por meio do Memorando nº 185/2026/UTA, que registra o risco de interrupção da fluoretação e a necessidade de adoção de alternativa tecnicamente adequada.

Diferentemente de produtos químicos que podem ser utilizados diretamente em sistemas convencionais de armazenamento e dosagem, o Fluossilicato de Sódio, na forma em que será fornecido, demanda preparação de solução e sistema específico de dosagem, constituído por conjunto integrado de equipamentos, tais como tanques, bombas, dosadoras, tubulações, dispositivos de controle e respectivos acessórios.

O SAAE não dispõe atualmente dessa estrutura instalada na ETA Central. O ETP demonstra que o sistema não constitui equipamento único e padronizado de prateleira, mas um conjunto de componentes que necessita ser tecnicamente dimensionado e integrado de acordo com as características do produto, concentração de preparo, vazão da estação e faixa de dosagem requerida.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A necessidade de confiabilidade do sistema é particularmente relevante porque a fluoretação deve ser mantida em faixa estreita de concentração, (0,6 a 0,8 mg/L mantendo como meta o valor de 0,7mg/L). Falhas de preparação, mistura, bombeamento, dosagem ou manutenção podem resultar tanto em subdosagem, comprometendo a finalidade da fluoretação, quanto em superdosagem, com potencial risco à saúde pública.

2.1. JUSTIFICATIVA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA PELA CONTRATADA

O sistema de dosagem de **fluossilicato de sódio** não constitui equipamento único e padronizado, sendo composto por diferentes equipamentos, componentes hidráulicos, elétricos, dispositivos de controle e estruturas auxiliares que precisam ser dimensionados e integrados de acordo com a demanda de dosagem e as características da instalação existente.

A aquisição de sistema próprio pelo SAAE demandaria, previamente:

- definição do projeto;
- dimensionamento hidráulico e de processo;
- especificação dos componentes;
- aquisição dos equipamentos;
- contratação ou execução da instalação;
- comissionamento;
- treinamento dos operadores;
- definição de estoque de peças;
- manutenção preventiva e corretiva;
- gerenciamento da obsolescência dos componentes.

A solução com cessão temporária da estrutura de dosagem fornecido pela Contratada reduz a necessidade de investimento inicial específico da Autarquia e confere à Contratada a responsabilidade pela disponibilidade e manutenção dos equipamentos necessários à aplicação do produto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O processo de tratamento da água, envolve as seguintes etapas:

Pré-cloração: processo de oxidação química para reduzir metais e reduzir os microrganismos;

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Coagulação: adição de produtos químicos para separar as impurezas da água;

Floculação: processo onde por meio de agitação decrescente, as partículas se juntam;

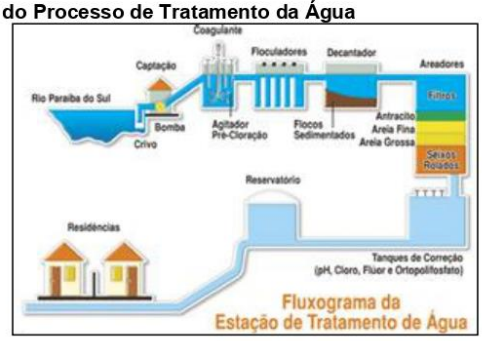
Decantação: etapa onde as partículas que se juntaram e ficaram mais pesadas vão para o fundo dos tanques;

Filtração: etapa onde o resto das partículas que não sedimentaram, são retiradas quando a água passa por um filtro de areia e carvão antracito;

Correção final: etapa onde são adicionados produtos químicos para adequação da água aos parâmetros requeridos pelo Ministério da Saúde – adição de cal hidratada para correção do pH, adição de flúor, adição de cloro, e dosagem de ortopolifosfato de sódio.

A Figura 3 apresenta as etapas do processo de tratamento de água adotados pelo SAAE Jacareí.

Figura 3 – Etapas do Processo de Tratamento da Água



Este produto químico solicitado é necessário para ser utilizado na etapa de fluoretação da água tratada da ETA Central, concluindo o tratamento da água. Basicamente o produto químico é um composto que contêm fluoreto sendo utilizado na etapa de fluoretação processo de tratamento da água.

O sistema de dosagem deverá possibilitar a preparação e aplicação controlada da solução **fluossilicato de sódio**, permitindo aos operadores realizar os ajustes necessários de acordo com as condições operacionais da estação.

A solução deverá assegurar:

- Continuidade da dosagem;

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Capacidade compatível com a vazão da ETA;
- Possibilidade de ajuste da dosagem;
- Existência de equipamentos reserva nos componentes críticos;
- Proteção dos equipamentos e operadores contra intempéries;
- Facilidade de manutenção;
- Segurança operacional;
- Compatibilidade dos materiais com o produto químico;
- Adequada aplicação do produto no processo de tratamento.

A responsabilidade pela compatibilidade entre o produto fornecido e o sistema disponibilizado será da Contratada.

A solução deverá permitir a manutenção dos parâmetros operacionais estabelecidos pela Unidade de Tratamento de Água

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Para aquisição do produto químico a empresa deverá apresentar no certame a seguinte qualificação técnica para o produto ofertado:

- LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde;
- CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;
- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;
- Demais documentos exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

O produto deverá atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e alterações posteriores aplicáveis.

4.2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Deverá ser apresentada a documentação exigida para comprovação da regularidade e capacidade de fornecimento, incluindo:

- Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento, conforme aplicável;
- demais documentos de habilitação estabelecidos no edital.

4.3. SISTEMA DE DOSAGEM

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Os aparatos que entrarem em contato com o produto químico até o ponto de aplicação deverão ser constituídos por materiais adequados à utilização prevista e que não comprometam a qualidade da água ou ofereçam risco à saúde, conforme critérios técnicos da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO.

Não será exigido que a licitante seja fabricante dos equipamentos utilizados no sistema de dosagem.

Será admitida a disponibilização de equipamentos de terceiros, fabricantes ou integradores especializados, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência.

A responsabilidade perante o SAAE permanecerá integralmente com a Contratada.

4.4 REQUISITOS TÉCNICOS DO PRODUTO E DA ENTREGA

Quanto ao produto ofertado deve atender o seguinte descritivo técnico:

I. Fornecimento de Fluossilicato de Sódio em tabletes próprio para tratamento de água, fornecido em baldes plásticos de 25kg. Não será aceita entrega por caminhões do tipo carreta (cavalo mais carreta), pois as vias públicas e o local de descarregamento não comportam esse tipo de veículo.

II. O local de entrega será a ETA Central – Portaria 1, localizada na Avenida Antunes da Costa, 200, Centro, Jacareí/SP (link MAPS https://maps.app.goo.gl/ze71g9e7qQ4ZYH8P7) .

III. A responsabilidade pelo recebimento do material será dos Operadores da ETA Central pertencentes a Unidade de Tratamento de Água. A Portaria 1 possui controlador de acesso que irá entrar em contato com os Operadores da ETA Central informando da entrega e solicitando permissão para autorizar o motorista com o carregamento de entrar no recinto da ETA Central. É praxe o Porteiro exigir que o motorista se identifique e descreva o objetivo de adentrar no recinto antes de dialogar com a Operação para obter a autorização da entrada no recinto.

IV. Caso a Portaria não disponha de Porteiro no momento da entrega, entrar em contato pelo telefone (12)39540300 ramal 1108 assim que chegar

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

na Portaria 1 da ETA Central ou, em caso de não atendimento, poderá utilizar os ramais secundários 1109, 1101 ou 1105.

V. O faturamento deverá ser realizado no CNPJ da ETA Central cujos dados são:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
CNPJ: 48.962.625/0002-41
IE: 392.157.215.110
AV. ANTUNES DA COSTA, 200, CENTRO, JACAREÍ/SP
CEP: 12308-640

Demais considerações a serem seguidas durante a execução de cada entrega do produto químico:

I. Deverá ser entregue em PDF por e-mail do fiscal e gestor da ATA de Registro de Preços e em meio Físico o laudo de análise do lote do produto entregue;

II. O descarregamento do produto ao local de armazenagem será de responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento de equipamentos para descarregamento (exemplo: carro plataforma) e equipe de descarregamento (recomenda-se no mínimo 2 pessoas para atividade).

III. O produto deve atender rigorosamente às exigências da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, em especial o Art. 14, Incisos VII, VIII e IX;

IV. O produto deverá ser entregue parceladamente conforme programação de entrega, à ser entregue conjuntamente com cada emissão de autorização de fornecimento emitida pela Unidade de Licitações e Compras;

V. O Fornecedor deverá estar cientificado que poderá ser solicitação entrega com prazo máximo de 5 dias corridos contados da solicitação.

VI. O horário da entrega é das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h00 de cada dia programado para ocorrer a entrega;

VII. A Contratada deverá estar ciente que mesmo que se emita uma autorização de fornecimento antes de finalizar o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços e por ventura a ATA de Registro de Preços tenha expirado sua vigência sem ter consumido todo o saldo da Autorização de Fornecimento, as entregas deverão ser mantidas até 31/12 do ano de finalização da ATA de Registro de Preços.

VIII. Em caso de alteração ou substituição da Portaria citada no item acima, o produto deverá atender e estar enquadrado às novas alterações e mudanças.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços não produzirá, por si só, obrigação de instalação ou mobilização do sistema de dosagem.

A obrigação de fornecimento será formalizada mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE.

5.2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Após a emissão da primeira Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá realizar a vistoria técnica, **apresentar o planejamento de instalação, testes, comissionamento e disponibilização do sistema apto à operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pela fiscalização em razão das condições do local.

A instalação somente poderá ser iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento e a liberação do local pela fiscalização.

5.3. VISTORIA TÉCNICA

Recomenda-se a realização de vistoria prévia pelas licitantes interessadas, para conhecimento das condições do local, pontos de energia elétrica, água, aplicação, acesso, armazenamento e demais condições necessárias à execução.

A vistoria deverá ser facultativa, não podendo sua ausência impedir a participação no certame.

A apresentação da proposta implicará ciência das condições descritas neste Termo de Referência e das informações disponibilizadas pelo SAAE.

5.4. INSTALAÇÃO

A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos que compõem o sistema de dosagem disponibilizado.

As conexões necessárias entre o sistema fornecido e os pontos disponibilizados pelo SAAE deverão ser executadas pela Contratada, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização.

O SAAE indicará os pontos disponíveis para conexão elétrica, hidráulica e de aplicação.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

5.5. COBERTURA

A estrutura deverá possuir proteção contra intempéries compatível com os equipamentos instalados e com a segurança dos operadores.

A estimativa atual de área é de aproximadamente 40 m de cobertura.

A dimensão definitiva deverá ser confirmada mediante vistoria técnica e dimensionamento da solução ofertada.

5.6. MANUTENÇÃO

A manutenção será devida durante todo o período em que os equipamentos permanecerem instalados e disponibilizados ao SAAE em decorrência da contratação, enquanto estiverem sendo utilizados ou mantidos como infraestrutura operacional do objeto, observadas as condições de retirada previstas no instrumento.

A manutenção deverá abranger todos os equipamentos, estruturas, instrumentos, componentes hidráulicos, elétricos e acessórios disponibilizados pela Contratada, incluindo tanques lixiviadores, reservatórios, bombas, bombas dosadoras, tubulações, válvulas, conexões, instrumentos de medição e controle, painéis elétricos e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, a cada 30 dias, ou em periodicidade tecnicamente superior quando recomendada pelo fabricante ou necessária em razão das condições operacionais.

Cada intervenção deverá realizar testes de análise e performance dos sistemas para validação operacional – Através de ensaios de Fluoreto e deverá ser registrada em relatório técnico detalhando os serviços executados.

Em caso de falha que provoque ou possa provocar a interrupção da dosagem, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 horas após a comunicação do SAAE.

Sempre que tecnicamente possível, a solução deverá ser realizada no mesmo atendimento.

Quando a solução exigir prazo superior, a Contratada deverá apresentar imediatamente alternativa técnica destinada a evitar a interrupção da dosagem.

A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, durante a vigência da obrigação de manutenção do sistema, por telefone e meios

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

eletrônicos, devendo realizar atendimento presencial sempre que a natureza da ocorrência exigir intervenção local.

A Contratada deverá realizar treinamento inicial dos operadores e técnicos do SAAE para operação segura e adequada do sistema de dosagem.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- Operação;
- Ajustes;
- Procedimentos de segurança;
- Identificação de falhas;
- Procedimentos de limpeza;
- Cuidados com o produto;
- Procedimentos para comunicação de ocorrências.

5.7. FORNECIMENTO PARCELADO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE, de acordo com a necessidade efetiva da Autarquia.

I. A quantidade e a frequência das entregas serão definidas pelo SAAE, mediante solicitação do SAAE através de através de um cronograma enviado previamente e-mail ou telefone, de acordo com a necessidade da autarquia.
II. O quantitativo mínimo por entrega será de 2750kg, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.
III. A existência de quantitativo máximo registrado não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.
IV. O descarregamento do caminhão deverá ser realizado pela CONTRATADA no local indicado pelo CONTRATANTE no momento da entrega;
V. A CONTRATADA deverá descarregar o caminhão usando todos os equipamentos e materiais necessários para tal atividade, visando a redução do risco de acidente ergonômico durante a atividade.
VI. O descarregamento deverá ser por conta do fornecedor no seguinte endereço: ETA Central – Portaria 1, localizada na Avenida Antunes da

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Costa, 200, Centro, Jacareí/SP (link MAPS https://maps.app.goo.gl/ze71g9e7qQ4ZYH8P7)

VII. A Responsabilidade pelo recebimento do material será dos Operadores da ETA Central pertencentes a Unidade de Tratamento de Água. A Portaria 1 possui Porteiro que irá entrar em contato com os Operadores da ETA Central informando da entrega e solicitando permissão para autorizar o motorista com o carregamento de entrar no recinto da ETA Central. É praxe o Porteiro exigir que o motorista se identifique e descreva o objetivo de adentrar no recinto antes de dialogar com a Operação para obter a autorização da entrada no recinto. Caso a Portaria não disponha de Porteiro no momento da entrega, entrar em contato pelo telefone (12)39540300 ramal 1108 assim que chegar na Portaria 1 da ETA Central ou, em caso de não atendimento, poderá utilizar os ramais secundários 1109, 1101 ou 1105.

VIII. A contratada deve se comprometer a conhecer previamente a rota, bem como o local de entrega para não alegar dificuldade ou impossibilidade de descarregamento.

IX. No ato da entrega do produto deverá ser apresentado a Nota Fiscal.

X. Deverá ser entregue em PDF por e-mail do fiscal e gestor da ATA de Registro de Preços e em meio Físico o laudo de análise do lote do produto entregue.

XI. No ato da entrega os prestadores de serviço deverão estar orientados e seguir às normas de Segurança do Trabalho vigentes, em especial a NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. Portanto, o motorista e os ajudantes deverão estar trajando obrigatoriamente calça comprida, camiseta com manga, calçado de segurança e demais EPI's necessários ao atendimento desta norma.

XII. O não enquadramento ao item acima, seja qual for o motivo, será de inteira responsabilidade da Contratada.

XIII. Os veículos e motoristas que efetuarem a entrega do produto, durante o transporte ou no ato do descarregamento, deverão estar enquadrados às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas específicas para transportes de produtos químicos, perigosos ou não.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

XIV. O produto deverá ser entregue imprescindivelmente no período das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 de cada dia programado para ocorrer a entrega. O descarregamento fora dos dias programados e fora do horário estipulado somente será autorizado mediante aprovação formal da Fiscalização ou Gestão da ATA de Registro de Preços.

XV. Em situações de urgência, emergência ou motivações de força maior poderão ser recebidas cargas aos sábados, domingos e ou feriados, dentro do horário acima previsto.

XVI. O não enquadramento ao item acima, seja qual for o motivo, será de inteira responsabilidade da Contratada.

XVII. A frequência, periodicidade e quantidade de produto em cada entrega serão definidas de acordo com as necessidades do SAAE, sendo a formalização efetuada após o encaminhamento de e-mail informando a data e a quantidade a ser entregue.

XVIII. Produtos entregues sem devida solicitação do SAAE, "não serão recebidos, cabendo o ônus à empresa fornecedora."

XIX. Os endereços de e-mails e os telefones de contato para formalização dos pedidos deverão estar bem discriminados no Contrato firmado.

XX. Todos os encargos fiscais, trabalhistas, estrutura de dosagem e sua manutenção, transporte e tudo que possa incidir na relação de consumo é de responsabilidade da Contratada, devendo contabilizar isso no preço do produto ao propor uma oferta no certame.

5.8. RESPONSABILIDADE PELO DESEMPENHO

A Contratada será responsável pelo adequado funcionamento dos equipamentos por ela disponibilizados.

Quando comprovado que falha do sistema fornecido pela Contratada contribuiu para deficiência de dosagem, a Contratada deverá promover a correção sem custos adicionais para o SAAE.

A responsabilidade da Contratada não se estenderá a falhas comprovadamente decorrentes de operação inadequada, intervenção não autorizada, alterações realizadas pelo SAAE ou eventos externos não relacionados aos equipamentos fornecidos.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

5.9. TRANSIÇÃO ENTRE CONTRATAÇÕES

Ao término da vigência da contratação, a retirada dos equipamentos deverá ser planejada de forma a não comprometer a continuidade do tratamento.

A retirada somente será realizada mediante programação conjunta entre o SAAE e a Contratada.

Caso exista nova contratação com solução de dosagem distinta, a transição deverá ser planejada para evitar interrupção da aplicação do agente de fluoretação.

A retirada deverá ocorrer após a implantação e entrada em operação da solução substituta, conforme cronograma definido pelo SAAE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

I. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
II. Proporcionar acesso ao local de trabalho para a execução do objeto contratado, objeto do presente Termo de Referência;
III. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a empresa contratada;
IV. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
V. Promover o acompanhamento, supervisão e avaliação da execução do objeto contratado;
VI. Designar formalmente um fiscal para o acompanhamento da execução contratual;
VII. Comunicar, prontamente à contratada qualquer anormalidade constatada durante execução do objeto contratado e estabelecer prazos para as correções devidas;
VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto contratado e efetuar o seu atesto, quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

X. Proceder o pagamento à contratada após a apresentação da nota fiscal/fatura;

XI. Fiscalizar a execução do objeto contratado;

XII. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, estando a empresa Contratada sujeita às penalidades cabíveis de acordo com o edital e seus anexos em atendimento às legislações vigentes.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

I. Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e respectivo contrato;

II. Atentar-se ao fato de que execução do objeto contratado se trata de entrega de insumo essencial para o tratamento de água da cidade de Jacareí - SP, portanto, o não cumprimento contratual pode acarretar em comprometimento severo da qualidade da água fornecida ao município, podendo ainda ocasionar desabastecimento e consequências drásticas à população e assim podendo a Contratada ser responsabilizada caso ocorra descumprimento contratual.

III. Designar formalmente, no contrato firmado, um preposto ou responsável para o acompanhamento e representação da execução contratual;

IV. Dar ciência imediatamente e formalmente, ao Fiscalizador do Contrato, quando da substituição do preposto ou responsável citado no item acima;

V. Discriminar no contrato no mínimo 02 (dois) e-mails e 02 (dois) contatos telefônicos para formalização dos pedidos e eventuais necessidades de comunicação para tratar assuntos de interesse das partes, referentes ao contrato firmado.

VI. Manter pessoal devidamente qualificado para a execução do objeto contratado durante todo o tempo da execução contratual;

VII. Dar ciência, imediatamente e, por escrito, ao Fiscalizador do Contrato, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratado,

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

bem como de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscalizador;

VIII. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, observando-se o prazo especificado no Termo de Referência e cronograma de entregas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços prestados;

IX. Caso o produto entregue não esteja apresentando desempenho adequado e comprovadamente for apontado que o mesmo é o responsável pelo problema, a Contratada deverá substituir todo o lote existente em estoque sem qualquer custo ao SAAE de Jacareí;

X. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

XI. Emitir nota fiscal e entregar relatório de análise do produto em cada entrega.

XII. Caso os documentos exigidos no certame para seleção do fornecedor expirarem durante a vigência da ATA de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser recusado o fornecimento caso não atualize os documentos, porém considerando que o produto é essencial para tratamento de água a Contratada poderá entregar o produto de outro fornecedor, sem custos extras ao SAAE, desde que atendam todos os requisitos de qualidade solicitados e incluindo a entrega do LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde, FDS – Ficha com Dados de Segurança e LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento da produtora do produto alternativo. É importante notar que isso não se trata de terceirização do fornecimento e sim uma medida de excepcionalidade para não paralisar o tratamento de água da cidade de Jacareí devido a um possível não atendimento a documentação do produto;

XIII. Não se eximir das responsabilidades e suas consequências oriundas deste contrato alegando eventual omissão da fiscalização;

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

XIV. Substituir prontamente a pedido da Contratante, o funcionário que esteja implicando de forma negativa o andamento da execução do objeto contratado do presente Termo de Referência.

XV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

XVI. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.

XVII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto contratado, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho da execução do objeto contratado, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XVIII. A programação de entregas é enviada com antecedência para a Contratada se programar, devendo cumprir fielmente os prazos solicitados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada exclusivamente com base na quantidade de **fluossilicato de sódio** efetivamente entregue e aceita pelo SAAE.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos.

O pagamento da nota fiscal se dará se a entrega ocorreu de forma satisfatória e o valor da nota fiscal está condizente com a Autorização de Fornecimento ou quantidade parcial solicitada para entrega e a mesma não tenha erros que impossibilitem seu pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, observado o cumprimento das condições estabelecidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e este erro não for possível sanar por carta de correção, a nota fiscal originalmente entregue deverá ser

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

cancelada e nova nota fiscal ser emitida, e neste caso, reinicia-se a contagem do prazo para pagamento a partir da entrega da nova nota fiscal.

Não haverá medição ou pagamento específico pela instalação, disponibilização, manutenção, suporte técnico, treinamento ou retirada dos equipamentos.

A disponibilização dos equipamentos constitui obrigação acessória vinculada à execução do fornecimento e não será objeto de faturamento separado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através da modalidade de pregão eletrônico, sendo o que atender as condições editalícias e apresentar preço mais vantajoso para Administração.

A proposta deverá apresentar preço unitário por quilograma do **Fluossilicato de Sódio**, considerando todos os custos diretamente relacionados ao fornecimento do produto, inclusive tributos, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e demais custos inerentes ao fornecimento.

Não deverá ser apresentada parcela específica de preço relativa ao a cessão temporária da estrutura de dosagem.

Não deverá ser apresentada parcela específica de preço relativa à instalação, manutenção, suporte técnico ou treinamento.

A licitante deverá declarar expressamente que a disponibilização dos equipamentos e as obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência serão cumpridas sem cobrança em parcela adicional ao SAAE.

Ao elaborar propostas, a Licitante deverá levar em consideração os riscos de mercado, que incluem qualquer tipo de restrição na cadeia de produção do produto durante toda a vigência da ATA de RP.

A estabelecer o preço deverá apresentar durante o pregão eletrônico a abertura dos custos na seguinte forma:

- **Para o caso do produto sendo adquirido de terceiros com beneficiamento final realizado pela Contratada.**

A = Custo de compra do produto do fornecedor = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

B = Custo do beneficiamento do produto pela contratada (embalagens, custo operacional etc...) = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

C = A + B Nota: Representa o preço total do produto beneficiado para atender o termo de referência.

D - Custo de impostos para atender o total solicitado desse termo de referência.

E - Custo do frete para atender o total solicitado desse termo de referência, considerando carregamento mínimo mensal de 2750Kg.

F - Lucro total durante 12 meses

G – Custo total dos Riscos Projeção para 12 meses

H = Preço final para atender ao termo de referência = C + D+ E + F + G

Preço Ofertado por Quilo = H ÷ 33.000

- **Para o caso de o produto ser produzido pela Contratada. Entenda-se por produzido sendo a contratada adquirir a matéria prima da composição do produto e produzir o produto final, no caso o Fluossilicato de Sódio, nas próprias instalações.**

A = Custo da aquisição de ácido fluossilícico = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

B = Custo da aquisição do Cloreto de Sódio ou Sulfato de Sódio = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência. Devendo a Contratada informar qual dessas matérias prima utiliza na produção.

C = Demais custos (embalagens, água, energia, operacional etc...) = Custo para atender o total solicitado desse termo de referência.

D = A + B + C Nota: Representa o preço total do produto beneficiado para atender o termo de referência.

E - Custo de impostos para atender o total solicitado desse termo de referência.

F - Custo do frete para atender o total solicitado desse termo de referência, considerando carregamento mínimo mensal de 2750Kg.

G - Lucro total durante 12 meses

H – Custo total dos Riscos Projeção para 12 meses

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

I = Preço final para atender ao termo de referência = D + E + F+ G + H

Preço Ofertado por Quilo = I ÷ 33.000

Durante o pregão eletrônico, em caso de suspeita de inexequibilidade de preços, poderá ser solicitado da Licitante comprovações, tais como notas fiscais recentes, declarações da empresa dentre outros para afastar o risco da futura ATA de RP ser inexequível.

O fornecedor deverá também atender a documentação a ser apresentado durante o pregão eletrônico que são:

- LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde;
- CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;
- FDS – Ficha com Dados de Segurança.

Em relação à qualificação técnica da empresa para participação do certame, será exigido relativo ao fornecedor:

- LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se que o custo anual do produto seja de R$ 1.155.990,00, porém, a Unidade de Licitações e Compras deverá obter orçamentos atualizados e definir o valor final para o certame em questão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes deste certame serão utilizados recursos próprios, utilizando a ficha nº 91 do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, para a Unidade de Tratamento de Água.

11. PENALIZAÇÕES

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, poderão ser estabelecidas no edital e no instrumento contratual penalidades específicas para:

- atraso injustificado na entrega do produto;
- não atendimento injustificado de solicitação de manutenção;
- atraso injustificado no diagnóstico de falha;
- descumprimento das condições de qualidade do produto;
- descumprimento das condições de funcionamento do sistema de dosagem;
- paralisação injustificada da dosagem decorrente de falha atribuível à Contratada.

As penalidades deverão observar proporcionalidade, gravidade da ocorrência, prejuízo causado, reincidência e demais critérios previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Na aplicação das multas para esta contratação deverão ser considerados as seguintes diretivas:

- Atraso da entrega do produto sem justificativa plausível: Multa de 10% sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) acrescido de 0,1% sobre o valor da **AF** por dia de atraso contados à partir do sexto dia de atraso.
- Atraso acima de 24h após comunicação para comparecer para diagnosticar e iniciar as tratativas de solucionar defeito no sistema de dosagem: Multa de 0,5% sobre o valor da **AF** por dia de atraso contados à partir do segundo dia de atraso.
- Paralisação da ETA Central por falha no sistema de dosagem causado por imperícia da contratada: Multa de 15% sobre o valor da **AF** e possíveis sanções jurídicas caso essa imperícia tenha causado possíveis riscos a saúde pública.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jacareí, SP, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Assinado de forma digital por FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Dados: 2026.11.04 17:45:43 -03'00'

Francisco Rabello de Araujo Junior
Supervisor de Unidade de
Tratamento de Água

ANA PAULA NOLA DENSKI BIF:05942206961
Assinado de forma digital por ANA PAULA NOLA DENSKI BIF:05942206961
Dados: 2026.11.04 20:35:26 -03'00'

Ana Paula Nola Denski Bif
Diretora de Departamento de Tratamento
de Água e Esgoto

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO 1: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO QUÍMICO FLUOSSILICATO DE SÓDIO E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS APARATOS DE DOSAGEM.

Ao
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Jacareí

Ref.: SR 58/2026

Declaramos ter pleno conhecimento do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e submissão às condições nele estabelecidas, e para os devidos fins, temos conhecimento do local de entrega do produto químico **Fluossilicato de Sódio** e local de instalação dos aparatos de dosagem, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, e aceito como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas. Me comprometo a realização da leitura e atendimento das condições do edital assim que for publicado.

Jacareí, ____ de _____ de 20____.

Assinatura:

Razão Social da Empresa:
Nome Completo:
CPF:
Função:

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Item	Código	Descrição completa	UN	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	14391	**FLUOSSILICATO DE SÓDIO, conforme especificação.** **ESPECIFICAÇÃO**: Fluossilicato de Sódio com pureza mínima de 98% e teor mínimo de Flúor de 59,4%, em tabletes. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano. Fórmula química Na2SiF6. Deverá ser fornecido em tabletes, acondicionado em baldes plásticos resistentes com capacidade de até 25Kg cada, homologados para transporte terrestre de produtos perigosos conforme Resolução ANTT nº 5947/2021. Quanto a cessão temporária de uso dos aparatos fornecidos pela contratada necessários para a dosagem do tipo de produto ofertado pela empresa, deverá ser seguido ou excedido o escopo mínimo do termo de referência e estudo técnico preliminar.	KG	33.000		
						Valor Total: R$

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:

DADOS DE QUEM IRÁ ASSINAR A ATA

A licitante **poderá** informar os dados de quem assinará a Ata de Registro de Preços, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

***Nome:*_____**
***Cargo:*_____**
***CPF:* _____ *RG:* _____**
***Data de Nascimento:* ____/____/_____**
***Endereço residencial completo:* _____**
***E-mail institucional:* _____**
***E-mail pessoal:* _____**
***Telefone(s):* _____**
***Nacionalidade:* _____*Estado Civil:* _____**

Os dados do item anterior não são habilitatórios, apenas para agilizar a elaboração do contrato. Esses dados podem ser solicitados, à época da elaboração do contrato, junto à **empresa vencedora**.

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE RP Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026 **SR nº 058/2026**
DETENTORA: **.....**
EXPEDIENTE Nº**:/2026**
PROCESSO DE COMPRA Nº: **.....**
PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente Interino, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.827.694-8 SSP/SP e do CPF nº 324.568.218-23, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO FLUOSSILICATO DE SÓDIO COM PUREZA MÍNIMA DE 98% E TEOR MÍNIMO DE FLÚOR DE 59,4%, DESTINADO AO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE JACAREÍ, NA ETAPA DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA TRATADA DA ETA CENTRAL,** decorrente da **SR 58/2026,** conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos**.**

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. O material fornecido deverá estar de acordo com as fichas técnicas integrantes ao ANEXO I.

1.4. Estão vinculados a esta ata de registro de preços, **independentemente de suas transcrições**:

a) O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta da **DETENTORA**;
d) Anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód	Descrição completa	UN	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	14391	**FLUOSSILICATO DE SÓDIO, conforme especificação.** **ESPECIFICAÇÃO**: Fluossilicato de Sódio com pureza mínima de 98% e teor mínimo de Flúor de 59,4%, em tabletes. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano. Fórmula química Na2SiF6. Deverá ser fornecido em tabletes, acondicionado em baldes plásticos resistentes com capacidade de até 25Kg cada, homologados para transporte terrestre de produtos perigosos conforme Resolução ANTT nº 5947/2021. Quanto a cessão temporária de uso dos aparatos fornecidos pela contratada necessários para a dosagem do tipo de produto ofertado pela empresa, deverá ser seguido ou excedido o escopo mínimo do termo de referência e estudo técnico preliminar.	KG	33.000		
Valor Total: R$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 666/2022 de 20/12/2022, a **DETENTORA** estará obrigada a fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (A.F.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **não estará obrigado a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **DETENTORA** pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** apresentará à **DETENTORA** a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) dos produtos por ela, no momento, pretendidos.

4.2. A Autorização de Fornecimento (A.F.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

4.2.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela **DETENTORA** no momento.

4.2.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

4.2.3. Para a perfeita entrega do produto deverão ser seguidas <u>todas</u> as orientações discriminadas no <u>Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.</u>

4.2.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, convocar a **DETENTORA** para atender tantas Autorizações de Fornecimento (A.F.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto da Ata caso a **DETENTORA** descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.2.5.1. O material somente será aceito e, portanto, considerado entregue, quando a **DETENTORA** cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

4.2.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pela **DETENTORA**.

4.2.5.3. A **DETENTORA** fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos produtos constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.5.4. O objeto fornecido deverá estar em plena conformidade com todas as informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, independente de suas transcrições para este instrumento.

4.2.6. Cabe ao fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada pela **DETENTORA** no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.3. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** isento de qualquer ônus.

5.5. O pagamento da **DETENTORA** pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento do material, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade de Tratamento de Água SAAE - Jacareí** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

5.7. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

5.8. Para o caso de a **DETENTORA** indicar outra instituição bancária para o pagamento, deverá fazê-lo através do contato com a Unidade de Tesouraria pelo endereço eletrônico tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br.

5.9. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **DETENTORA** para as correções necessárias, não respondendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.10.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.11. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.6 terá como consequência a sujeição da **DETENTORA** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.12. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.12.1. Caso a **DETENTORA** ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela **DETENTORA** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

5.12.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à **DETENTORA** por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.12.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela **DETENTORA** ou por terceiros, responderá a **DETENTORA**, integralmente, pelos danos e prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificar a **DETENTORA** a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

6.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** obrigado a instaurar processo de Notificação à **DETENTORA**.

6.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.
6.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à **DETENTORA**, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou
b) Elidida, caso verificada a inocência da **DETENTORA**, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

6.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do **ÓRGÃO GERENCIADOR** pela **DETENTORA** e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

7.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O valor máximo para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____).**

9.2. A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

091 | 030801 | 17.512.0011.2230 | 04 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
91 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Emitida a Autorização de Fornecimento (A.F) na forma prevista na cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços, estará a **DETENTORA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a realização da entrega de produtos pela **DETENTORA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.).

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - ETA
CNPJ: 48.962.625/0002-41 IE: 392.157.215.110
Av. Antunes da Costa, nº 200 – Centro – Jacarei -SP. CEP: 12.308-640

10.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail da Unidade de Logística:

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br.

10.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.4.1.2. O local de entrega será na **ETA Central – Portaria 1, localizada na Avenida Antunes da Costa, 200, Centro, Jacareí/SP**

10.5. É terminantemente vedada a substituição da marca do produto sem a prévia e expressa autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.5.1. A substituição da marca do produto contratado será sempre no melhor interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comprovando-se a vantajosidade econômica para a Autarquia.

10.5.2. Caso a substituição da marca do produto se dê mediante pedido da **DETENTORA**, deverá a Fiscalização e a Administração da presente Ata analisá-lo e expor, fundamentadamente, que o pedido de troca atenderá o melhor interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.5.3. O pedido estabelecido no parágrafo anterior e a fundamentação da troca do produto deverão ser direcionados à Unidade de Contratos e Convênios para que seja elaborado Aditamento de substituição de sua marca.

10.5.4. Somente será autorizada a substituição da marca do produto após publicado o Aditamento estabelecido no parágrafo antecedente.

10.5.5. Enquanto não for publicado o Aditamento previsto na cláusula 10.5.3, a **DETENTORA** permanece obrigada a entregar a marca originalmente registrada, nos prazos e termos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e documentação correlata, sob pena de instauração de processo de Notificação e eventuais aplicações de penalidades estabelecidas em cláusula específica.

10.5.6. A troca do produto, quando realizada por pedido da **DETENTORA**, não lhe conferirá quaisquer direitos a indenizações, reajustes, reequilíbrios ou quaisquer mudanças, para maior, dos valores e preços contratados, devendo esta, se responsabilizar, integralmente, pelas solicitações que realizar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

11.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

11.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

11.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **DETENTORA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **ÓRGÃO GERENCIADOR** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

11.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela **DETENTORA** e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento às quais se refere.

11.5. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses,** a contar de sua última assinatura eletrônica, prorrogável por igual período, **desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término**.

12.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.2.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da **DETENTORA**.

12.3. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2. Mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

12.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

12.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.8 e subitens, fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.13.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS DIREITOS DA DETENTORA

13.1. Serão considerados como direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes do Termo de Referência e da legislação em vigor:

13.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Fornecimento (A.F.);

13.1.2. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

13.2. São direitos da **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, observada a vedação estabelecida pelo inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

13.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

13.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022.

13.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

13.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2. Em conformidade com o disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art 156, §2°, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2 desta Ata, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art.156, §3°, da Lei 14.133/2021).

14.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021).

14.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.8 a 14.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de **mora diária**, cuja incidência se dará conforme o **item 11 do Termo de Referência.**

14.4.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

14.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.3, as multas aplicadas à **DETENTORA** deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

14.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

14.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

15.2. O cancelamento poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

15.3. O cancelamento da ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados o mercador.

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.4.2. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, por sentença condenatória transitada em julgado.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 13, § 4°, do Decreto Municipal nº 666/2022.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

17.1. Considera-se transcrita no presente instrumento a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

18. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

18.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

18.2. A(s) Licitantes(s) Vencedora (s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência da presente Ata, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

19. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

19.1. Fica a **DETENTORA** obrigada a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e obrigações quanto a reserva legal de cargos para Pessoas com Deficiência, Reabilitados da Previdência

Social e Aprendizes, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pela Entidade ou **ÓRGÃO GERENCIADOR** a qualquer momento da execução desta Ata.

19.2. A DETENTORA, durante a vigência da ata, compromete-se a atender a todas as condições descritas no item 6.2 do Termo de Referência. Dentre elas:

19.2.1. Atentar-se ao fato de que o serviço prestado consiste na entrega de insumo essencial para o tratamento de água do município de Jacareí - SP. Portanto, o descumprimento deste instrumento poderá comprometer a qualidade da água fornecida e causar desabastecimento, com consequências drásticas à população, sujeitando a DETENTORA às penalidades e responsabilidades cabíveis.

20. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento (A.F.) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 059/2026,** quanto a(s) proposta(s) da **DETENTORA** integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

20.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 666, de 20 de dezembro de 2022, os fornecimentos dos produtos mencionados nesta Ata para todos os fins de direito serão tratados como contratações autônomas e independentes.

20.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração do fornecimento.

20.4.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.2. O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata de registro de preços, nem exime a DETENTORA do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco das sanções previstas em caso de inadimplemento contratual.

20.4.2.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

20.4.2.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

20.4.2.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

20.4.2.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

20.4.2.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

20.4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA**, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

20.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº/2026,** regendo-se pelas normas da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 666 de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

21. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

21.1. O regime de execução do presente instrumento, os modelos de gestão e de fiscalização serão conforme especificados do Termo de Referência. A gestão desta Ata será realizada pelo **Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Jacareí.**

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, ……

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____

Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	**Cód**	**Descrição Completa**	**Un**	**Quant.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**	**Marca**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	**Cód**	**Descrição Completa**	**Un**	**Quant.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**	**Marca**

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0592026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA)
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
DETENTORA: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).